



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
e Licitações-e Banco Brasil nº1091160**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Solução Integrada de Videomonitoramento por captura de imagens sobre rede IP, incluindo disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, suporte, manutenção, além da implantação de infraestrutura necessária para atender as necessidades da CEASA/ES	
QUANTIDADE DE LOTES: 01	PROCESSO Nº: 2025-VGPF2
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
INICIO DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO	14/04/2026 a partir da 8:00 horas
LIMITE DE CADASTRO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS	06/05/2026 até as partir das 8:00 horas
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA	06/05/2026 a partir das 9:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA	http://www.licitacoes-e.com.br
VALOR ESTIMADO:	Sigiloso – Capítulo I - DAS LICITAÇÕES - Secção II – Art. 34 -Caput da Lei 13.303/2016.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	LEI Nº13.303/2016.
ID CIDADES/TCE-ES: 2026.500E0300001.01.0004	
SETOR REQUISITANTE: ASSESSORIA DE AMBIÊNCIA E SEGURANÇA DO TRABALHO	
ESTA LICITAÇÃO SERÁ DE AMPLA CONCORRÊNCIA	



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 e Licitações-e Banco Brasil nº 1091160

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO S.A – CEASA/ES, sociedade de economia mista, CNPJ Nº 27.064.062/0001-13, torna público que realizará licitação, conforme processo nº 2025-VGPF2, que será conduzida através de Pregoeiro designado pela portaria 062/2025, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, pela Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Complementar Estadual 618/2012 e subsidiariamente a 14.133/2021, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Solução Integrada de Videomonitoramento por captura de imagens sobre rede IP, incluindo disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, suporte, manutenção, além da implantação de infraestrutura necessária para atender as necessidades da CEASA/ES, contemplando:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo, plano de otimização e de disponibilização do parque de equipamentos, instalação, disponibilização e manutenção de solução de captura de imagens sobre rede IP, incluindo software para análise de vídeo, pontos de monitoramento, e demais equipamentos, considerando instalação, manutenção e suporte em toda solução ofertada durante 24 (vinte e quatro) horas e por todos os dias da semana;

1.1.2. Serviços profissionais com suporte técnico e capacitação dos usuários, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

Órgão: CEASA/ES

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

3. DO ENDEREÇO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em



todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo www.licitacoes-e.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo.

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CEASA/ES ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.5 As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2 O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.



4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no preâmbulo deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a CEASA/ES, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



4.9.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

4.9.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

4.9.8. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9.9. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.9.10. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.9.11. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9.12. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os esclarecimentos/impugnações decorrentes do edital poderão ser enviadas em até 05 (cinco) dias úteis antes da abertura da sessão eletrônica, mediante solicitação por escrito.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail pregao@ceasa.es.gov.br, com o seguinte texto no campo de assunto: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025.

5.1.2. Os pedidos de esclarecimentos/impugnações deverão ser respondidos em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento dos mesmos pela CEASA/ES.

5.1.3. As modificações e esclarecimentos sobre o Edital, constarão no campo “Documentos da Licitação”, do site onde o mesmo foi disponibilizado e poderão ocorrer a qualquer momento, bem como no site da CEASA/ES. Portanto, fica de inteira responsabilidade da proponente o acompanhamento das atualizações efetuadas pela CEASA/ES;

5.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o instrumento convocatório, mediante petição a ser encaminhada para o endereço eletrônico pregao@ceasa.es.gov.br ou pela plataforma E-licitações do Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, conforme disposto pelo art. 87, parágrafo primeiro, da Lei nº 13.303/2016.



5.2.1. A impugnação não incide efeito suspensivo automático, devendo a CEASA/ES respondê-la em até 03 (três) dias úteis.

5.2.2. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.2.3. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em “Suspenso”.

5.2.4. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou retificar a decisão do Pregoeiro.

5.2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1 O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, bem como as demais declarações estabelecidas, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.2.1. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “**ME E EPP**”.

6.3. Da proposta de preços no cadastramento no sistema do licitantes-e

6.3.1. A proposta de preços previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção “Acesso identificado”, na página inicial do site www.licitacoes.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.3.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as



informações requeridas pelo sistema, **DEVENDO O MESMO CUIDAR EM NÃO O IDENTIFICAR-SE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.3.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, expresso em Real (R\$).

6.3.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.4. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletrônico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.4. A eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.



8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Após definição do melhor lance, quando existir diferença de pelo menos 10% (dez por cento) entre o melhor lance e subsequente a pregoeiro poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme previsão no Art. 53 da Lei 13.303/2016

8.5.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a menor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8.5.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, conforme definido no item 7.2.

8.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.9. Após a fase de lances, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta apresentada por estas, no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superior à melhor



proposta, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme segue:

8.9.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela registrada no sistema e classificada em primeiro lugar, situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará a condição de primeira classificada.

8.9.2. Não passando para a condição de primeira classificada, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem “8.9”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no limite estabelecido no subitem “8.9”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, sendo a forma do sorteio definida com as empresas empatadas.

8.9.4. Na hipótese da não adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da maior proposta registrada durante a sessão de disputa.

8.10. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, **o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.12.1. A negociação de que trata o item 8.12 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o item anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.12.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, enquanto o lote estiver na condição “arrematado”.



8.13. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para o lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”, sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.15. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o **prazo de até às 24 horas** do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta encaminhe exclusivamente por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) a proposta comercial readequada, em formato PDF (anexo II), termos declaratórios (anexo III e anexo VI) e documentos para habilitação (anexo IV).

8.15.1. Somente em caráter excepcional, e desde que devidamente justificada e comprovada falha no sistema eletrônico, será admitido o envio da documentação por meio do e-mail institucional: pregao@ceasa.es.gov.br

8.16. A CEASA/ES poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.17. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.17.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, após exaurida as tentativas de negociação dispostas no item 8.12 do Edital.

8.17.2. Se houver indícios de inexecutabilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para fins de comprovação de sua viabilidade econômica, nos termos do § 5º do art. 45 do Regulamento Interno de Licitações da CEASA/ES.

8.18. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta readequada ao ultimo lance, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de**



arrematante, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, **valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote**, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele instruído nos autos, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue a CEASA/ES sem ônus adicional.

9.4. É facultado ao Pregoeiro realizar diligências, inclusive visita técnica, acompanhada ou não de técnico, para verificação da adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

9.4.1. Para cumprimento do que acima está previsto o arrematante será convidado a apresentar o endereço de sua sede no prazo máximo de 24 horas. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre o relatório decorrente desta diligência e a especificação do Edital, a proposta será desclassificada.

9.4.2. As despesas/custos decorrentes da diligência, correrão às expensas, exclusivamente, da CEASA/ES.

9.5. A proposta deverá ser anexada em local próprio no www.licitacoes-e.com.br, no prazo estabelecido no item 8.15.

9.6. Será desconsiderada a proposta do licitante que não for o responsável direto pela prestação do serviço, faturamento e pela emissão da Nota Fiscal/Fatura do objeto licitado.



9.7. No julgamento da habilitação da documentação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.8.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo III, IV e VI**, parte integrante deste edital, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da declaração de arrematante.**

10.2. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.3. **Será inabilitado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos

11. DO RECURSO

11.1 **DECLARADO VENCEDOR**, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer da decisão, exclusivamente, por meio eletrônico, EM LOCAL PRÓPRIO DO SISTEMA (www.licitacoes-e.com.br).

11.1.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via sistema, pela proponente, em até 30 minutos, após o ato da declaração de vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as



razões de recurso, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.2. A não apresentação das razões importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão acatada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões poderão ser encaminhados na forma eletrônica, em local próprio do Sistema (www.licitacoes.com.br), via e-mail: pregao@ceasa.es.gov.br ou apresentados por escrito, dirigido ao Pregoeiro.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá a autoridade superior adjudicar o objeto e homologado a licitação ou:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.4. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a firmar o contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.4.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima ou a recusa em



assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

12.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

12.5. Como condição para assinatura do Contrato o adjudicatário deverá manter as mesmas condições habilitatórias exigidas no Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

13.1 As condições da prestação do serviço são aquelas definidas no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de execução do objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência Anexo I e na minuta do termo de contrato (Anexo V), partes integrantes deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à CEASA/ES, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para a CEASA/ES;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à CEASA/ES, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado até 10^o (décimo) dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente, conforme condições estabelecidas no item 13 do TR anexo I do edital.



17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

17.2. Pelo cometimento de quaisquer infrações prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, garantida a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

17.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

17.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

17.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

17.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

17.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e contratados, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores deverão agir de forma ética, íntegra e com boa-fé durante todo o processo de contratação e ainda:

- a) declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais nos 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- b) comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea “a” deste subitem e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- c) comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado do Espírito Santo

18.2 Os licitantes e contratados não poderão adotar as seguintes práticas:

- a) corruptas: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CEASA/ES no processo licitatório ou na execução do contrato;
- b) fraudulentas: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;
- c) colusivas: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da CEASA/ES, visando estabelecer preço em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitivas: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) obstrutivas: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

18.3 A CEASA/ES rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o licitante indicado para adjudicação se envolveu, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão.

18.4 O Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) pela prática de condutas previstas no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) obedecerá às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), inclusive suas eventuais alterações.



19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. Para fins de direito e em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Licitante manifesta de forma livre, consciente e inequívoca, que concorda com o tratamento de seus dados pessoais pelos operadores das Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, especificamente quanto às finalidades previstas neste contrato, restando expressamente autorizada a utilização dos dados pessoais, em caráter definitivo e gratuito, pelas instâncias necessárias, no estrito cumprimento do objeto contratado.

19.2. As Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, por meio do empregado, nomeado Controlador ou Encarregado, nos termos da LGPD, adotará medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais do Licitante.

19.3. O Titular poderá solicitar ao Encarregado, a qualquer momento, por meio de correio eletrônico (ouvidoria@ceasa.es.gov.br), informação sobre a destinação e os tratamentos realizados dos seus dados, em conformidade com o Termo de Consentimento ao Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pela CEASA/ES, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

20.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

20.4. A CEASA/ES poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.



20.4.1. A CEASA/ES poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à CEASA/ES, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.



20.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da CEASA/ES, previamente, a respectiva Ordem de serviço.

20.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 81 da Lei nº. 13.303/2016.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do CEASA/ES e www.licitacoes-e.com.br, no site oficial, bem como informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

20.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do <https://ceasa.es.gov.br/convites-de-licitacoes>

20.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Informações para anexar arquivo no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

21.2. As regras para anexar arquivos no Sistema Licitações-e são de responsabilidade do Banco do Brasil;

21.3. Como o sistema pertence ao Banco do Brasil, qualquer dúvida quanto a anexar arquivo no sistema Licitações-e deve ser dirigida ao Banco do Brasil, sendo que para isso são disponibilizadas informações para suporte técnico na própria página inicial do site www.licitacoes-e.com.br. Há os telefones 3003-0500 e 0800-7290500 além de alguns manuais de instruções.



21.4. Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos sobre a presentelicitacão serão prestadas pelo Setor de Licitações e Contratos da CEASA/ES, Fone: (27) 3136-2336, E-mail.: < pregao@ceasa.es.gov.br > ou no site www.ceasa.es.gov.br - no horário das 08:00 às 17:00 horas.

21.5 O Edital bem como outras informações sobre a presente licitação, também estarão disponíveis no sistema de licitações-e do Banco do Brasil, através do NÚMERO DA LICITAÇÃO N°

21.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CEASA/ES, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente Edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo licitante vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

21.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

21.9. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO ITermo de Referencia
ANEXO IIProposta Comercial
ANEXO IIITermo Declaratório.
ANEXO IV Documentação para Habilitação.
ANEXO V Minuta de Contrato.
ANEXO VI Declaração de visita técnica

Cariacica ES, 09 de abril de 2026.

RAFAEL CELANTE
Pregoeiro/CEASA/ES



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Solução Integrada de Videomonitoramento por captura de imagens sobre rede IP, incluindo disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, suporte, manutenção, além da implantação de infraestrutura necessária para atender as necessidades da CEASA/ES, contemplando:

1.1.1. Elaboração de projeto executivo, plano de otimização e de disponibilização do parque de equipamentos, instalação, disponibilização e manutenção de solução de captura de imagens sobre rede IP, incluindo software para análise de vídeo, pontos de monitoramento, e demais equipamentos, considerando instalação, manutenção e suporte em toda solução ofertada durante 24 (vinte e quatro) horas e por todos os dias da semana;

1.2. Serviços profissionais com suporte técnico e capacitação dos usuários, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação tendo em vista a necessidade da CEASA/ES de garantir e preservar a segurança dos usuários e colaboradores nas dependências, já que é uma empresa aberta a entrada de terceiros, pois se destina a atender e abastecer a população capixaba com a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros.

2.2. Os serviços a serem contratados auxiliarão no controle de entrada e saída de veículos e pessoas por meio de monitoramento de atividades suspeitas ou qualquer outro tipo de violação a pessoas ou patrimônio, mitigando riscos e zelando pela integridade dos usuários, sendo parte fundamental da ação dos vigilantes em casos de invasão, roubo ou dano ao patrimônio público ou privado.

3. DAS FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. O presente Termo de Referência tem amparo nos seguintes dispositivos legais e demais normas pertinentes:

- a) Lei Nº 13.303/2016;
- b) Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;
- c) Lei Nº 14.133/2021, de forma subsidiária.



4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Contratação de Sistema de Videomonitoramento Inteligente com analíticos de vídeo.

4.2. O processo em epígrafe contempla todo o arcabouço necessário para captura, análise e armazenamento de imagens, considerando inclusive, todo serviço e material necessário para instalação das câmeras e adaptação de sala para monitoramento de imagens, bem como das Salas da Presidência e do Diretor Técnico Operacional.

4.3. O processo compreende as seguintes etapas para cada plano de projeto a ser iniciado:

4.3.1. Levantamento de necessidades;

4.3.2. Elaboração de projeto executivo, contemplando, a verificação de posicionamento de câmeras, as necessidades de infraestrutura por tipo, o detalhamento da sala de monitoramento, o posicionamento dos Racks de equipamentos;

4.3.3. Adequações elétricas necessárias para alimentação dos Racks;

4.3.4. Fornecimento / instalação das câmeras;

4.3.5. Adequação das salas de monitoramento, e instalação de monitores nas salas da Presidência e do fiscal do contrato;

4.3.6. A colocação em funcionamento e o treinamento nas soluções ofertadas com passagem de conhecimento do ambiente.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

5.1. Neste Termo de Referência estão especificados os requisitos mínimos e obrigatórios para todos os itens do escopo de fornecimento.

5.1.1. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar diligência para comprovação da veracidade de qualquer documento apresentado.



6. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES A SEREM FORNECIDOS

6.1. Todos os equipamentos e softwares descritos nesse Termo de Referência deverão ser fornecidos, instalados fisicamente e configurados para total interoperabilidade dos sistemas propostos e estar de acordo com as exigências mínimas de instalação:

6.1.1. Os serviços deverão ser executados por técnicos / engenheiros capacitados.

6.1.2. Os serviços de instalação se dividirão em 03 (três) etapas, conforme descritos no item 6.1.3.1.

6.1.2.1. Layout Técnico da Solução; Instalação/Configuração de equipamentos, softwares e materiais; colocação em funcionamento e o treinamento da Solução.

6.1.3. As atividades de planejamento, projeto e instalação dos equipamentos compreendem:

6.1.3.1. A primeira etapa da fase de implantação é o desenvolvimento do layout técnico da solução. A instalação dos equipamentos, softwares e materiais está vinculada ao desenvolvimento do layout que compreende o desenvolvimento de projeto técnico para a instalação dos sistemas de videomonitoramento;

6.1.3.2. O layout técnico deverá ser entregue em mídia impressa e digital e deverá ser desenvolvido em formato CAD (computer aided design). O projeto deverá contemplar projeto de cabeamento estruturado, videomonitoramento e dos demais componentes que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.1.4. Após a etapa de layout técnico, mediante aprovação da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá instalar e configurar todos os equipamentos, softwares e materiais projetados, conforme requisitos técnicos necessários.

6.1.5. Depois de implantada a solução, a CONTRATADA deverá ministrar o treinamento e repasse de conhecimento de todos os equipamentos e softwares envolvidos na solução. O treinamento deverá ser planejado pela CONTRATADA e levado à aprovação da CONTRATANTE.

6.1.6. Devem ser implantados todos os protocolos e serviços necessários e suficientes para ativação e operação do equipamento no cenário proposto, considerando as melhores práticas de rede de computadores, comunicação, segurança, disponibilidade, integridade e confiabilidade da informação.



6.1.7. Deverá prever a Integração dos componentes que compõe a solução.

6.1.8. Deverá prever a Identificação física e documentação técnica do material e/ ou equipamento, conforme layout projetado da solução.

6.1.9. Inclusão dos dados de configuração de todos os materiais/equipamentos na documentação AS-Built depois de instalados.

6.1.10. Todos os serviços deverão seguir e estar em completo acordo com as normas e recomendações competentes, ainda que não especificados neste termo, nas versões vigentes quando da apresentação das propostas.

7. DA ESTRUTURA FINANCEIRA E DESEMBOLSO DO PROJETO

7.1. Este projeto é estruturado de forma a atender diferentes modalidades de execução e pagamento em razão das necessidades apresentadas para melhor adequar os diversos ambientes em que serão aplicados os serviços aqui especificados, organizadas em dois grupos principais de itens, conforme descrito abaixo:

- Itens com Pagamento por Acionamento / Ativação (ITENS 01 a 04):

7.2. Os itens deste grupo serão remunerados com base no acionamento ou utilização efetiva. Isso significa que o pagamento será realizado exclusivamente quando os serviços ou produtos forem requisitados e utilizados, oferecendo flexibilidade e controle para o CONTRATANTE. Essa abordagem é justificada devido a necessidade de realizar eventuais adaptações ou adequações nos locais previstos para a execução dos serviços, garantindo que os custos estejam alinhados ao consumo real.

- Itens com Pagamento Mensal (ITENS 05 a 08):

7.3. Os itens deste grupo estão enquadrados na condição de prestação de serviços contínuos. O pagamento será realizado de forma mensal, assegurando a disponibilidade e a continuidade dos serviços contratados. Essa modalidade proporciona maior previsibilidade financeira e suporte permanente para as operações, sendo adequada para serviços que exigem manutenção constante ou monitoramento ativo.

7.4. Com essa estrutura, o projeto combina flexibilidade e previsibilidade, ajustando-se às necessidades específicas do CONTRATANTE e garantindo a eficiência operacional e financeira na execução dos serviços.



7.5. Tabela de itens e serviços para pagamento único e por utilização (01 a 04):
Observação: Os itens relacionados na tabela 7.5 – Pagamento Único serão incorporados ao ativo da CEASA quando do encerramento do contrato, portanto estes devem ser mantidos instalados e íntegros para o uso da CEASA em caso de aproveitamento destes para futuros projetos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
01	Projeto Executivo	Und	01
02	Ativação – Sala de Videomonitoramento	Und	01
03	Instalação da Infraestrutura necessária	Und	01
04	Capacitação Técnica	Und	01

7.6. Tabela dos Equipamentos, Softwares e demais Itens de Pagamento Mensal (itens 05 a 08):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE
05	Ponto de Monitoramento Fixo – Tipo Bullet com lente varifocal	Und	57
06	Serviço de Transmissão de Áudio para Alto-Falantes IP	Und	12
07	Serviço de Visualização do Sistema de videomonitoramento	Und	01
08	Serviço de Reconhecimento Facial	Und	04

8. REQUISITOS MÍNIMOS DE EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1. Para a implementação dos serviços de videomonitoramento deverão ser consideradas as seguintes normas, bem como suas eventuais atualizações:

- a) ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- b) NBR 5410 - Execução de Instalações elétricas de baixa tensão;
- c) NBR 6148 - Fios e Cabos com Isolação PVC;
- d) NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas;
- e) NBR 13487 - Características de Fibras Ópticas;
- f) NBR 14 772 - Cabo Óptico de Terminação - Especificação;
- g) IEEE - Institute of Electrical and Electronics Engineer;
- h) NRB 14566 - Especificação de Cabo Óptico Dielétrico para Aplicação Subterrânea e Dutos e Aérea Espinado;
- i) ANSI/TIA/EIA.568.B - Commercial Building Telecommunications Cabling Standard;
- j) j) ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling



Standard - Part 1: General Requirements;

k) ANSI/TIA/EIA.568B.1 - Commercial Building Telecommunications Cabling

Standard - Part 1: General Requirements;

l) ANSI/TIA/EIA.568.8.3 - Optical Fiber Cabling Components Standard.

m) ANSI/TIA/EIA. 569.A - Commercial Building Standard for Telecommunications Pathways and Spaces;

n) ANSI/TIA/EIA.568.8.2-1 - Commercial Building Telecommunications Cabling

Standard - Part 2: Balanced Twisted-Pair Cabling Components, Addendum 1: Transmission Performance Specifications for 4-pair 100 O Category 6 Cabling;

o) ANSI/TIA/EIA.606-A - Administration Standard for the Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;

8.2. Normas (NRs) relacionadas à Segurança, Meio Ambiente e Saúde, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e ABNT:

a) NR 5 - Comissão interna de prevenção de acidentes (CIPA);

b) NR 11 - Operação de Elevadores e guindastes;

c) NR 35 - Trabalho em altura;

d) NR 6 - Equipamento de proteção individual (EPI);

e) NR 7 - Exames médicos;

f) NR 9 - Riscos ambientais;

g) NR 10 - Instalações e serviços de eletricidade;

h) NR 17 - Ergonomia;

8.3. Deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, câmeras de vídeo monitoramento e demais acessórios, sendo de sua responsabilidade o funcionamento do sistema, tais como: instalação e desinstalação de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças defeituosas e demais consertos visando manter os equipamentos em pleno funcionamento.

8.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a boa execução dos serviços, incluindo a estrutura da Central de Videomonitoramento, conforme estrutura mínima pré-existente na sede da CONTRATANTE.

9. A LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS:

9.1.1. Os pontos de captura de imagens serão definidos de acordo com a necessidade e viabilidade da CONTRATANTE;

9.1.2. Os pontos em que serão localizadas as câmeras ficarão estabelecidos em projeto básico de instalação, elaborado pela CONTRATADA e autorizado previamente pela CONTRATANTE;



9.1.3. Para elaboração da solução, buscar-se-á identificar todas as localidades da CONTRATANTE que houver maior número de condutores, volume de pessoas e fluxo com números consideráveis de incidências para atuação do monitoramento principalmente nos locais de risco para vítimas de criminalidades mais sérias.

10. DOS SERVIÇOS:

10.1. DOS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA 7.5.

10.1.1. PROJETO EXECUTIVO

10.1.1.1. O Projeto Executivo será elaborado pela CONTRATADA, após a indicação dos locais pela CONTRATANTE. Assim, uma vez indicado o local, a CONTRATADA deverá realizar vistorias para identificar os equipamentos que serão utilizados e que fazem parte deste processo, a forma como serão instalados e, com base nessas informações, elaborar o Projeto Executivo;

10.1.1.2. Ambiente;

10.1.1.3. Proteção;

10.1.1.4. Resolução;

10.1.1.5. Imagem noturna;

10.1.1.6. Captação ou Emissão de áudio;

10.1.1.7. Captação de vídeo digital ou analógica.

10.1.1.8. O Sistema Integrado de Segurança baseado em captura de imagens a ser instalado deverá ser constituído por câmeras para o videomonitoramento das áreas internas e câmeras externas fixas de alto desempenho para monitorar as áreas determinadas e aprovadas neste projeto executivo;

10.1.1.9. As câmeras deverão ser posicionadas para o melhor resultado no que diz respeito a segurança. Objetivando este resultado, o projeto executivo visa definir o melhor posicionamento das câmeras, considerando variáveis como:

10.1.1.10. Condição de Luz;

10.1.1.11. Acesso aos dispositivos;



10.1.1.12. Abrangência da captura das imagens, entre outros.

10.1.1.13. Para atender as mais diversas necessidades foram especificados 02 (dois) perfis de câmeras;

10.1.1.14. Somente com a aprovação do Projeto Executivo, o processo poderá seguir para IMPLANTAÇÃO. Dessa forma, após aprovação do Projeto Executivo, a CONTRATADA deverá realizar a implantação dos equipamentos, realizando toda a instalação e configuração, sob os custos apresentados como “instalação do equipamento”.

10.1.2. ATIVAÇÃO - SALA DE VISUALIZAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1.2.1. Deverá ser fornecido e instalado todo cabeamento estruturado (rede de dados) da sala onde a Central for implantada, na Sala da Presidencia, na Sala da Diretoria Técnica Operacional e na Sala do Fiscal do Contrato.

10.1.2.2. Adequação elétrica da sala onde a Central for implantada, na Sala da Diretoria Técnica e na Sala do Fiscal do Contrato, com identificação e detalhamento;

10.1.2.3. A Instalação de cabeamento estruturado de dados, com identificação e detalhamento;

10.1.2.4. A Instalação de pontos elétricos, a partir do disjuntor da caixa que se encontra na sala;

10.1.2.5. A Iluminação deverá ser adequada para finalidade do ambiente, se necessário;

10.1.2.6. Pintura da sala.

10.1.3. INSTALAÇÃO DE SISTEMA COM INFRAESTRUTURA

10.1.3.1. Deverá ser prevista e considerada a completa instalação da infraestrutura necessária para a instalação de dispositivos (câmeras e cornetas, entre outros) conforme apresentado no projeto executivo, contemplando:

10.1.3.2. Cabo metálico CAT.5e, homologado pela Anatel, considerando ponto lançado de até 30 (trinta) metros de comprimento;

10.1.3.3. Conectorização;



10.1.3.4. Canaletas de sobrepor (quando aplicável);

10.1.3.5. Eletroduto metálico (quando aplicável):

10.1.3.6. A utilização de canaletas e eletrodutos deverá ser definida em projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.

10.1.3.7. A cada 24 (vinte e quatro) pontos lançados, a CONTRATADA se obriga a fornecer patch pannel, do mesmo fabricante já em utilização no ambiente da CONTRATANTE.

10.1.3.8. Este serviço deverá considerar todos os acessórios necessários e infraestrutura de tubulações e interferências para passagens de cabos;

10.1.3.9. O ponto de rede deve ser certificado com ferramenta tipo fluke e o a entrega do ponto deve ser acompanhado do relatório de certificação.

10.1.4. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. O repasse de conhecimento deverá ser realizado por técnico certificado pela fabricante dos equipamentos de Videomonitoramento;

10.1.4.2. Deverá possuir carga horária mínima de 16 horas;

10.1.4.3. Turma de no máximo 10 pessoas;

10.1.4.4. Deverá acontecer de segunda a sexta-feira, a depender da disponibilidade da CONTRATANTE;

10.1.4.5. Deverá ser ministrado conhecimento de toda a solução adquirida, incluindo funcionalidades de administração e operação dos sistemas;

10.1.4.6. Deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, preferencialmente no local de instalação dos sistemas;

10.1.4.7. O próprio sistema implantado deverá ser utilizado para realização das demonstrações, explicações e testes durante o repasse de conhecimento;

10.1.4.8. Deverá ser aplicado durante o repasse material oficial do fabricante ou homologado por ele em idioma português;



10.1.4.9. A capacitação deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias durante a vigência do contrato (novos servidores, atualizações etc.).

10.2. PARA OS ITENS DESCRITOS NA PLANILHA 7.6

10.2.1 DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO:

10.2.1.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos ou peças necessárias à contratação deverão ser novos e de primeiro uso e não constar, no momento da apresentação da proposta, em listas de end-of-sale, end-of-support ou end-of-life do fabricante, ou seja, não poderão ter previsão de descontinuidade de fornecimento, suporte ou vida, devendo estar em linha de produção do fabricante, e cobertos por garantia legal;

10.2.2. DOS PONTOS DE VIDEOMONITORAMENTO E SUAS CARACTERÍSTICAS:

- Características Comuns aos Pontos de Monitoramento:

10.2.2.1. Características físicas:

10.2.2.1.1. Deve ser fornecida com suporte para fixação em parede, poste ou teto, conforme a necessidade e local de instalação;

10.2.2.1.2. Deve ser fornecido todo e qualquer item necessário para posicionamento correto das câmeras, seja haste, prolongador, suporte, poste;

10.2.2.1.3. Deve ser fornecida com caixa de proteção para acomodação de cabos /conexões quando necessário;

10.2.2.1.4. Acessórios como caixas de proteção e suportes, deverão ser do mesmo fabricante da câmera, ou homologados por ela, garantindo a qualidade da solução;

10.2.2.1.5. Deve possuir conector Ethernet RJ-45 compatível no mínimo, com padrão 100 BaseT integrado à câmera, sem a necessidade de adaptadores externos;

10.2.3. VMS (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE VÍDEO):

10.2.3.1. O sistema de gestão centralizada de videomonitoramento deverá ser baseado em arquitetura modular, escalável e distribuída, composta por servidores especializados e clientes de visualização, permitindo a operação contínua, segura e



redundante do ambiente de monitoramento.

10.2.3.2. A solução deverá possibilitar o gerenciamento centralizado de câmeras, estações, eventos, gravações, usuários e dispositivos integrados, suportando ambientes de médio e grande porte, com múltiplas unidades operacionais e expansão futura sem necessidade de substituição da plataforma.

10.2.3.3. Componentes da Arquitetura

- O software de gestão central deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos funcionais, que poderão operar de forma centralizada ou distribuída, conforme a arquitetura adotada:

10.2.3.3.1. Servidor de Configuração

10.2.3.3.2. Servidor de Gravação

10.2.3.3.3. Servidor de Streaming

10.2.3.3.4. Servidor de Eventos

10.2.3.3.5. Servidor de Consulta

10.2.3.3.6. Servidor de Backup

10.2.3.3.7. Servidor Web

10.2.3.3.8. Servidor de Plug-ins

10.2.3.3.9. Servidor de Banco de Dados

10.2.3.3.10. Mecanismo de Monitoramento de Serviços (Watchdog)

10.2.3.3.11. Cliente de Visualização e Operação

10.2.3.3.12. Aplicativo móvel para acesso remoto

10.2.3.3.13. Módulo de Matriz e exibição em múltiplos monitores

10.2.3.3.14. A arquitetura deverá permitir a segregação de funções por servidor, bem como a consolidação de papéis em um mesmo equipamento, desde que respeitados os requisitos de desempenho e disponibilidade.

10.2.3.3.15. Requisitos Funcionais do Servidor Central

10.2.3.3.16. O servidor central do sistema deverá atender, no mínimo, aos



seguintes requisitos funcionais:

- 10.2.3.3.17. Gerenciar centralmente todos os clientes conectados ao sistema;
- 10.2.3.3.18. Manter a hierarquia lógica de estações, subestações e dispositivos;
- 10.2.3.3.19. Suportar o gerenciamento simultâneo de centenas de canais de vídeo;
- 10.2.3.3.20. Permitir armazenamento local e/ou em rede, com múltiplos volumes de gravação;
- 10.2.3.3.21. Disponibilizar transmissão de vídeo ao vivo e reprodução de gravações para clientes locais e remotos;
- 10.2.3.3.22. Gerenciar estados operacionais das câmeras (conectada, desconectada, erro de gravação, entre outros);
- 10.2.3.3.23. Suportar failover e arquiteturas redundantes do tipo MxN;
- 10.2.3.3.24. Possuir mecanismo automático de monitoramento de serviços, com reinício em caso de falha.
- 10.2.3.3.25. Servidor de Configuração
- 10.2.3.3.26. O módulo de configuração deverá permitir:
- 10.2.3.3.27. Inclusão, remoção e realocação de câmeras entre servidores;
- 10.2.3.3.28. Configuração de estações, subestações e conexões remotas;
- 10.2.3.3.29. Controle de dispositivos PTZ, E-PTZ, entradas e saídas digitais;
- 10.2.3.3.30. Gerenciamento de credenciais, protocolos e parâmetros operacionais;
- 10.2.3.3.31. Integração com serviços de diretório, incluindo autenticação via Active Directory.
- 10.2.3.3.32. Servidor de Gravação e Armazenamento
- 10.2.3.3.33. O sistema deverá possibilitar:
 - Gravação contínua e por eventos;
 - Definição de agendas de gravação com múltiplos períodos;
 - Gravação cíclica baseada em tempo ou ocupação de disco;
 - Configuração de pré-evento e pós-evento;



- Armazenamento distribuído por grupos de gravação;
- Backup automático e programado dos dados gravados;
- Criptografia dos arquivos de vídeo armazenados.
- Servidor de Eventos e Alarmes

10.2.3.3.34. O módulo de eventos deverá:

- Gerenciar eventos provenientes de câmeras, dispositivos externos e sistemas integrados;
- Suportar múltiplos tipos de gatilhos, incluindo eventos analíticos, falhas operacionais e eventos de segurança cibernética;

10.2.3.3.35. Permitir associação de ações automáticas, tais como:

- Início de gravação
- Envio de notificações
- Acionamento de dispositivos externos
- Exibição automática em mapa ou tela de monitoramento
- Permitir classificação, tratamento e exportação de alarmes.
- Cliente de Visualização e Operação.
- O cliente de visualização deverá ser a interface principal do operador, permitindo:
- Visualização ao vivo e reprodução de vídeo;
- Operação em múltiplos monitores (mínimo de 8);
- Layouts personalizáveis e salvos por usuário;
- Controle completo de câmeras PTZ e E-PTZ;
- Pesquisa avançada de eventos, alarmes e gravações;
- Suporte a múltiplos idiomas, incluindo Português e Inglês;
- Conexão segura via HTTPS.



- Escalabilidade, Integrações e SDK
- A solução deverá:
 - Permitir expansão horizontal e vertical da arquitetura;
 - Suportar dispositivos compatíveis com o padrão ONVIF;
 - Disponibilizar SDK para integração com sistemas externos, no mínimo nos formatos CGI, C# e C++;
 - Permitir integração com sistemas de PDV, dispositivos de E/S, mapas e sensores externos.
- Considerações Operacionais
- A arquitetura proposta deverá garantir:
 - Alta disponibilidade do sistema;
 - Continuidade operacional em caso de falha de componentes;
 - Facilidade de manutenção e atualização;
 - Adequação a ambientes críticos de segurança pública ou corporativa.

10.2.4. PONTO DE MONITORAMENTO FIXO

- Características Gerais:

10.2.4.1. Será do tipo Bullet com lente varifocal motorizada e infravermelho;

10.2.4.2. Possuirá lente varifocal de 2.8 a 12mm com zoom e foco ajustáveis remotamente;

10.2.4.3. Possuirá resolução mínima de 2560 x 1920 no mínimo a 30 fps;

10.2.4.4. Possuirá no mínimo 3 fluxos de vídeo independentes;

10.2.4.5. Possuirá Infravermelho para no mínimo 30 mts;

10.2.4.6. Suportará codec H.265, H.264 e MJPEG;

10.2.4.7. Possuirá compressão de vídeo inteligente com o propósito de



economizar banda e armazenamento;

10.2.4.8. Suportará iluminação mínima em cores será de 0,10 lux;

10.2.4.9. Possuirá microfone integrado com distância de captação mínima de 5mts;

10.2.4.10. Possuirá do tipo DC ou superior;

10.2.4.11. Possuirá campo de visão horizontal igual ou maior que 95° e vertical melhor ou igual a 67°;

10.2.4.12. Possuirá velocidade do obturador de no mínimo 1/5s a 1/30.000s;

10.2.4.13. Será possível o ajuste de instalação em 3 eixos (Pam, Tilt e Rotação);

10.2.4.14. Possuirá WDR Forense de no mínimo 120dB;

10.2.4.15. Terá disponibilidade de rotação de vídeo para formato corredor;

10.2.4.16. Será IP e possuir conector RJ-45 com conexão 10/100 Mbps no mínimo;

10.2.4.17. Possuirá tecnologia de Infravermelho inteligente para evitar sobre exposição;

10.2.4.18. Será capaz enviar eventos a partir de condições tais como: detecção de movimentos, obstrução da câmera (tampering), notificação de gravação e ataques cibernéticos;

10.2.4.19. Terá disponível e já licenciada as seguintes análises de vídeo inteligente: Intrusão, Linha Virtual. Lotering e detecção de faces;

10.2.4.20. Será capaz de suportar as seguintes análises de vídeo inteligente através de posterior licenciamento: Objeto deixado/retirado, Detecção de aglomeração, Detecção de pessoas correndo, Estacionamento Proibido, e detecção de direção restrita;

10.2.4.21. Possuirá recursos de análise de vídeo baseado capaz de: classificar objetos distinguindo pessoas e veículos, extração de atributos tais como: em caso de pessoas cores da vestimenta, uso de mochilas e chapéus. Em veículos irá distinguir o tipo, tais como carros, ônibus, caminhões, motocicletas e bicicletas;

10.2.4.22. Possuirá Protocolo Onvif Perfil G, S e T;



10.2.4.23. Atenderá aos seguintes protocolos de rede: 802.1x DDNS, SNMP, QoS, TLS 1.2 e TLS 1.3;

10.2.4.24. Possuirá os seguintes métodos de proteção contra-ataques cibernéticos: Firmware Assinado, Boot Seguro, autenticação digest, proteção contra-ataque de força bruta, proteção por senha, logs de acesso de usuários;

10.2.4.25. Suportará armazenamento local em cartão do tipo MicroSD/SDHC/SDXC;

10.2.4.26. Contará na lista de integração do VMS ofertando em conjunto neste projeto;

10.2.4.27. Possuirá as seguintes certificações internacionais para fins de produto física do produto tais como: EN 55032, EN 55035, IEC 60950-22, IK10, IP66.

10.2.5. SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE ÁUDIO PARA ALTO-FALANTES IP

10.2.5.1. Deve possuir conector RJ45 com interface de rede 10/100 Base-TX;

10.2.5.2. Deve suportar G711;

10.2.5.3. Deve suportar, no mínimo, os seguintes protocolos de rede SIP, ONVIF, HTTP, IPv4, DHCP, RTSP, RTP, RTCP, TCP, UDP, ARP, FTP, TFTP, NFS, NTP;

10.2.5.4. Deve ser desenvolvido para ação ininterrupta 24/7;

10.2.5.5. Deve possuir amplificador integrado com no mínimo 7W;

10.2.5.6. Deve possuir nível pressão sonora de no mínimo 110dB;

10.2.5.7. Deve ser de uso externo com proteção mínima IP66;

10.2.5.8. Deve possuir ferramenta de teste do alto falante;

10.2.5.9. Deve suportar alimentação do Tipo POE padrão IEEE 802.3af;

10.2.5.10. Deve ser capaz de armazenar no mínimo 10 áudios pré-gravados.

10.2.6. SERVIÇO DE VISUALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO



10.2.6.1. Consiste na instalação, operação e manutenção de um sistema de exibição de fluxos de vídeo, desenvolvido para atender a padrões técnicos avançados de qualidade, eficiência e flexibilidade.

10.2.6.1.1 Este item contempla também a correta adequação do ambiente onde se dará o monitoramento, garantindo padrões de segurança e ergonomia.

10.2.6.2. O SERVIÇO DEVE CONTAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

10.2.6.2.1. ESTAÇÃO DE MONITORAMENTO:

- Características mínimas:

- a) Deve ser ofertado com sistema operacional Windows 11;
- b) Deve suportar até 04 (quatro) monitores simultâneos;
- c) Deve suportar até 80 (oitenta) fluxos de vídeo em alta resolução (Full HD).

10.2.6.2.2. PROCESSADOR:

- a) Deve possuir processador com no mínimo 53.495 pontos de performance, considerando site Passmark.
- b) Deve possuir memória disponível para visualizar, no mínimo, 80 fluxos de vídeo simultâneos;
- c) Deve possuir interface de vídeo, compatível com 80 fluxos de vídeo;
- d) Deve possuir no mínimo 01 (um) interfaces RJ45 1Gbps;
- e) Deve possuir na parte frontal, no mínimo 02 (dois) interfaces USB 3.2 tipo A e 2 (duas) interfaces USB 3.2 Gen2 tipo C;
- f) Deve possuir na parte traseira, no mínimo 02 (dois) interfaces USB 3.2 tipo A, 02 (dois) interfaces USB 3.2 Gen2 tipo C e 02 (dois) interfaces USB 2.0;
- g) Deve possuir 04 (quatro) interfaces de vídeo Mini DisplayPort;
- h) Deve possuir 04 (quatro) interfaces de vídeo DisplayPort;
- i) Deve suportar operação entre 00 a 600C;
- j) Deve possuir pelo menos 02 (dois) slots PCIe para expansão;



k) Deve possuir 01 (um) fonte de 1000W (100-240 VAC).

l) Deve possuir no máximo 5,5Kg;

m) Número de Displays Suportados: 04;

n) Ser fornecida com os seguintes Acessórios:

N1) 01 (um) Teclado USB;

N2) 01 (um) Mouse óptico USB; 02 (dois) Monitores LCD com no mínimo 23", resolução 1920 x 1080 com cabos compatíveis com a ESTAÇÃO DE VIDEOMONITORAMENTO;

N3) Disco rígido: 256Mb tipo SSD, ou superior.

o) Monitor para Painel Gráfico: (02 por estação de monitoramento), com as seguintes características:

- Monitor do tipo business para utilização em matriz de painéis LCD;

- Tecnologia LCD TFT Retro iluminado por LED;

- Tamanho mínimo de 49";

- Resolução Full HD (1.920 x 1.080);

- Brilho máximo de 500 cd/m²;

- Contraste mínimo de 1.200:1;

- Tempo de resposta mínimo de 8ms;

- Ângulo de visualização de 178° vertical e horizontal;

- Consumo máximo de 180W;

- Temperatura de funcionamento abaixo de 40°C.

- 02 (duas) Portas e conexões:

- 01 (uma) saída de áudio;

- 02 (duas) entradas de vídeo HDMI;

- 01 (uma) porta Display Port;

- 01 (uma) porta DVI;



- 01 (uma) porta USB 3.0.
- Devem acompanhar suporte para fixação em parede.

10.2.6.2.3. CADEIRA PARA OPERADOR:

- a. Poltrona giratória ergonômica;
- b. Com espaldar alto;
- c. Com apoio de cabeça;
- d. Encosto disponível em tela;
- e. Assento disponível em Aero;
- f. Mecanismo relax system;
- g. Base Piramidal;
- h. Com braços fixos, revestido em poliuretano injetado preto de alta resistência medindo no mínimo 24 x 8,5 mm, com botão de regulagem de altura, com alma de aço, fixado na base através de parafusos auto atarraxantes e buchas metálicas cravadas nas peças;
- i. Assento (639 x 463 mm) e encosto (459 x 559 x 187 mm L x A), a gás no mínimo duas alavancas ou superior, uma para regulagem na altura do assento, encosto com mecanismo de regulagem de altura, tipo catraca interna ou melhor, outra para regulagem de inclinação do assento, encosto com relax e regulagem na horizontal porém com capas de proteção injetada em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, moldados em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, média de 50 mm de espessura e densidade entre 50 e 60 kg/m³, revestidos em tecido 100% poliéster, na cor a ser definido posteriormente;
- j. Base giratória de 05 hastes de aço com tratamento anticorrosivo ou superior, altura das hastes mínima de 50 mm na saída do tubo central blindado, com perfil de proteção em polipropileno e acabamento texturizado na cor preta, com rodízios duplos giratórios em PA, na cor preta, com capa protetora;
- k. Partes metálicas com pintura eletrostática epóxi na cor preta;
- l. Atender as normas ABNT 13962/16031/15878 e PRO 027 modelo 5.



10.2.6.2.4. MESA PARA OPERADOR:

- a) Deve ser construída com laterais em aço x madeira, tampos deslizantes, compartimento inferior abaixo dos tampos (removível por total) para equipamentos com pés niveladores, com tampas destacáveis frontal e traseira que atenda as normas ABNT 13966 com laudo e NR 17, cor a ser definida pelo CONTRATANTE;
- b) Deve possuir capacidade de gerenciamento de cabos através das cablagens horizontais e verticais (acopladas) e compartimentos inferiores perfurados (ventilação);
- c) Deve possuir tampo com sistema deslizante na profundidade, permitindo assim a perfeita regulagem e possibilidade de passagem de cabos bem como a fácil manutenção;
- d) Deve ser construído em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com filme termo prensado de melamínico com espessura 0,6, texturizado, semi fosco, e antirreflexo. A borda que acompanha todo o contorno do tampo deve ser encabeçada com fita de poliestireno com 2,5 mm de espessura mínima, deve ser colada com adesivo hot melt, com arestas arredondadas e raio ergonômico de 2,5 mm. A fixação tampo / estrutura deverá ser feita por meio de parafusos, fixados ao tampo por meio de buchas metálicas cravadas na face inferior do tampo;
- e) Deve possuir tampa secundária para acesso a elétrica e cabos de lógica, em perfil de alumínio anodizado, montada e desenvolvida com sistema basculante 90° possibilitando o acesso a calha de rede elétrica basculando ou através de cerdas, com sistema de amortecedores para evitar acidentes com as mãos;
- f) Deve possuir calha elétrica com rasgos para conectores RJ e tomadas, com divisão para dados / elétrica (04 rasgos de cada modalidade de cada lado 08 de cada);
- g) Deve possuir painel frontal: estrutural e de privacidade e de fixação de braços de monitores, fabricado em chapa metálica (alumínio/ aço/madeira) perfurada # 20 (0,90 mm) de espessura, dobrado as abas aumentando sua resistência, sem rebarbas. Sendo ele retangular, a fixação painel/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina tipo m6;
- h) Deve possuir estruturas laterais: constituídas por chapas metálicas e tubos, cuja composição se divide em pata (com subida de cabos), coluna e suporte de tampo com acabamento em madeira e vidro;



I) Deve possuir suporte Tampo: Fabricado em tubo quadrado 30 x 30 x 1,5mm med L 600mm Pata, coluna e suporte de tampo soldados pelo processo solda MIG;

J) Deve possuir coluna: dupla, composta por 2 tubos exclusivos semi oblongo 55 x 30 x 1,2mm, possui duas chapas de fechamento interna e externa, sendo a externa de saque de modo a permitir a subida de fiação por meio dos pés, espaço interno para passagem de fios medindo L 190mm x E 30mm;

k) Todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem – decapagem – fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó lisa, polimerizada em estufa a 200° C;

L) Deve possuir acabamento com sapatas em PVC rígido, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.

M) Deve possuir no mínimo as seguintes certificações:

M1) Certificado emitido pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outra empresa certificadora, de Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas, sendo que o documento deverá apresentar em seu escopo os seguintes testes: Determinação de aderência da tinta, Determinação do brilho da superfície, medição não destrutiva da espessura de camada seca de revestimentos aplicados em base, resistência de revestimentos orgânicos para os efeitos de deformação rápida e determinação de dureza ao lápis em tinta aplicada, tanto em corte do filme de pintura como risco de filme de pintura;

M2) NR17 por empresa credenciada e profissional qualificado;

M3) Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1080 horas conforme norma NBR 8094/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à névoa salina, em corpos de prova que contenham uniões soldadas;

M4) Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 1080 horas conforme norma NBR 8095/2015 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, em corpos de prova que contenham uniões soldadas;

M5) Laudo de desempenho do produto de, no mínimo, 576 horas conforme norma NBR 8096/1983 – Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, em corpos de prova que contenham uniões soldadas;

M6) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante do mobiliário comprovando a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;



M7) Certificado ABNT BNR 13966;

M8) Laudo com ART de engenheiro do trabalho atestando o atendimento da ABNT NBR 13967;

M9) Carta da empresa fabricante assinada pelo engenheiro responsável com ART.

N) Cada mesa deverá acompanhar de Suporte de mesa articulado com pistão a gás indicado para monitores com peso de 2 a 10 Kg ou superior e compatíveis com padrão de Fixação VESA 75x75 e VESA 100 x 100 (HxV) para monitores de 17" a 35" para os 2 monitores;

N1) Altura do Monitor Mínimo: 16cm x Máximo: 41cm (altura do centro do monitor até a base inferior do suporte);

N2) Inclinação mínima vertical do monitor (TILT) de 90° a -45° 195 mm;

N3) Deve permitir giro do monitor: 360° (retrato/paisagem);

N4) Deve suportar rotação mínima + 85° – 30°;

N5) Deve possuir estrutura em alumínio polido na cor preta, ajuste de pressão do pistão, de acordo com o peso do monitor;

N6) Deve acompanhar acessórios para instalação, para fixação em mesa tipo morsa e fixação especial em perfil de alumínio;

N7) Dever ser fornecido em conjunto com fechadura eletromagnética, com as seguintes características mínimas:

- a) Confeccionado em aço inox;
- b) Consumo de energia 12 ou 24 VCC;
- c) Força de atraque mínimo 600 lbs;
- d) Possuir suporte para instalação em portas;
- e) Certificações CE, UL, ROHS;

N8) Botão de acionamento de saída:

- a) Normalmente aberto/normalmente fechado;
- b) Padrão ANSI 4x2 polegadas; • Face frontal em aço inoxidável;
- c) Corrente até 6A.



N9) Acionador de Emergência:

- a) Atuação direta na fechadura;
- b) Dimensões máximas 90 x 90 x 60 mm;
- c) Resistência de contato: 150mΩ.

N10) Fonte de alimentação:

- a) Saída 12V, 2A;
- b) Deve possuir bateria interna de 7Ah;
- c) Entrada Bivolt.

10.2.6.2.5. SALA DE OPERAÇÃO

- a) Sala de Operação para Sistemas Críticos deve ser considerada, na composição deste item, a implementação e manutenção de uma Sala de Operação especialmente projetada para a centralização, o monitoramento e o controle de sistemas críticos, incluindo, mas não se limitando a videomonitoramento, gestão de dados e controle de infraestrutura;
- b) O objetivo da criação desta sala é assegurar condições técnicas adequadas para o funcionamento eficiente e seguro de equipamentos de alto desempenho e alta sensibilidade tecnológica, promovendo a continuidade operacional e a integridade dos sistemas;
- c) Os itens necessários para a composição da Sala de Operação deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no respectivo projeto executivo, devidamente aprovado, conforme descrito neste Termo de Referência.

10.2.6.2.5.1. RACK 42U:

- Aplicado em ambientes internos (indoor);
- Ser do tipo piso;
- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010;
- Tampas laterais e traseira confeccionadas em aço carbono SAE 1010;



- Tampas laterais e traseira com fecho de chave com segredo diferente da porta frontal;
- Porta frontal em vidro;
- Planos frontais e traseiros padrão 19” perfurado para porca gaiola;
- Venezianas de ventilação laterais e traseiras;
- Tamanho 42U, profundidade 1000 mm;
- Deverá ser fornecido com 04 (quatro) pés niveladores.
- Rack 12U:23.18.1. Aplicado em ambientes internos (indoor);
- Ser de fixação em parede;
- Estrutura confeccionada em aço carbono SAE 1010;
- Tampas laterais confeccionadas em aço carbono SAE 1010;
- Entrada de cabos no teto e na base;
- Tampa lateral removível através de fechos rápidos;
- Porta em vidro temperado fumê;
- Plano de fixação em aço padrão 19” perfurado para porca gaiola;
- Venezianas de ventilação laterais e traseiras;
- Tamanho 12U, profundidade 450 mm;
- Deverá ser fornecido com parafusos para instalação.

10.2.6.2.5.2. NOBREAK 1400VA:

- Características de entrada:
- Possuir potência: 1400VA/700W;
- Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático;
- Cabo de força de entrada padrão NBR 14136.



- Características de saída:
- Tensão de saída: Saída Bivolt 115V/220V selecionável através de chave comutadora;
- Possuir no mínimo 04 tomadas no padrão NBR14136 10ª;
- Possuir função TRUE RMS – Leitura e regulação automática da tensão para a realidade da rede elétrica;
- Possuir filtro de linha: filtra ruídos da rede elétrica;
- Estabilizador interno.
- Características gerais:
- Interativo – regulação on-line;
- Possuir saída padrão USB para comunicação;
- Possuir porta fusível externo com unidade reserva;
- Deverá possuir tecla liga/ desliga temporizada que evita acionamentos acidentais ou involuntários;
- Possuir função de autoteste: ao ser ligado, deverá realizar testes nos circuitos internos;
- Possuir função de autodiagnóstico de baterias;
- As baterias internas deverão ser seladas VRLA, com no mínimo 02 baterias de 12V/5Ah;
- Permitir extensão p/ Bateria Externa;
- Possuir recarregador que possibilite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;23.19.3.10. A recarga das baterias deverá ser automática mesmo com o nobreak desligado;
- Autonomia de 13 minutos com a carga de 250W;
- Possuir função de desligamento automático na ausência de consumo;
- Deverá possuir sistema de circuito desmagnetizador;
- Deverá permitir ser ligado na ausência da rede elétrica;



- Possuir sinalização audiovisual em display e alarmes sonoros.
- Possuir as seguintes proteções:
- Possuir proteção contra surtos de tensão;
- Possuir proteção contra sobrecarga;
- Possuir proteção contra sub e sobretensão;
- Possuir proteção contra sobreaquecimento no transformador;
- Possuir proteção contra curto-circuito na saída;
- Possuir proteção contra descarga total das baterias.

10.2.6.2.5.3. NOBREAK 3000VA:

- Características de entrada:
- Possuir potência: 3000VA/2700W;
- Tensão de entrada: 115-127V / 220V – Bivolt Automático;
- Cabo de força de entrada padrão NBR 14136.
- Características de saída:
- Tensão de saída: 220/230/240V;
- Possuir mínimo 04 tomadas no padrão NBR14136 10A;
- Possuir função TRUE RMS – Leitura e regulação automática da tensão para a realidade da rede elétrica;
- Possuir filtro de linha: filtra ruídos da rede elétrica;
- Forma de onda senoidal pura.
- Características gerais:
- Interativo – regulação on-line;
- Possuir saída padrão USB para comunicação inteligente (deve acompanhar



cabo);

- Possuir fusível rearmável e/ou disjuntores de proteção, sem a necessidade de substituir o fusível;
- Baterias internas e/ou externas armazenadas em um gabinete;
- Autonomia de 10 minutos com a carga de 2000W;
- Deverá permitir ser ligado na ausência da rede elétrica;
- Possuir sinalização audiovisual em display e alarmes sonoros.
- Possuir as seguintes proteções:
- Possuir proteção contra surtos de tensão;
- Possuir proteção contra sub e sobretensão;
- Possuir proteção contra variações de frequência da rede elétrica;
- Possuir proteção contra ruído de rede elétrica;
- Possuir proteção contra distorção harmônica de rede elétrica.

10.2.6.2.5.4. CLIMATIZAÇÃO: AR-CONDICIONADO:

- Deve ser considerado, no mínimo 600 BTUs por metro quadrado de sala, considerando a NBR 5858;
- Deve apresentar ciclo Frio;
- Deve ser do tipo inverter;
- Deve apresentar Tensão 220V, Frequência 60hz;
- Deve apresentar Classificação Energética: A;
- Deve possuir Faixa de Temperatura Externa para Refrigeração [°C]
- Deve ser instalado com todas as tubulações frigorígenas necessárias.
- Sensor de ambiente:
- Deve ser utilizado pelo menos um sensor, equivalente ao item 18, deste Termo de



Referência.

10.2.6.2.5.5. MATERIAIS E SISTEMAS COMPLEMENTARES PARA A CENTRAL DE CONTROLE

A Central de Controle deverá ser dotada de um Sistema Profissional de Visualização (video wall), composto por 04 (quatro) monitores profissionais de no mínimo 55 polegadas no arranjo de 02 monitores na horizontal por 02 monitores na vertical (2Hx2V), cada monitor LCD deverá ter a resolução Full HD, ou seja 1.920 pixels na horizontal por 1.080 pixels na vertical, com no mínimo as especificações técnicas abaixo descritas:

- a) A solução de Vídeo Wall pretendida, deverá prever a implantação de um Sistema de Visualização com arranjo de 02 (dois) módulos de 55 polegadas na horizontal por 02 (dois) módulos na vertical, os detalhes da fixação, infraestrutura, entre outros, deverá ser em conformidade conforme projeto executivo para o atendimento as seguintes funcionalidades e aplicações, as capturas, as visualização, a reprodução de imagens de videomonitoramento (oriundas de câmeras distribuídas pelo parque da CEASA, de sinais de TV dos padrões de televisão digital brasileiro (HDTV), dos sistemas de reprodução de multimídia, dos demais sistemas de CFTV colegiados, das diversas aplicações complementares, dos conteúdos de navegadores de Internet (WEB), de dispositivos tais como, vídeos digitais de alta resolução gráfica, devendo ainda possuir entradas de áudio e vídeo e protocolos de rede compatíveis com os componentes padrões do mercado brasileiro.
- b) A solução deve ainda apresentar baixo ruído durante seu funcionamento, de forma que não sejam geradas interferências acústicas no ambiente de trabalho.
- c) Deverá prever ainda uma estrutura própria e apropriada para a instalação da solução como um todo, com suportes mecânicos de fixação que suportem corretamente os módulos LCDs, seu perfeito alinhamento mecânico, devendo prever ainda uma construção que permita futuras manutenções preventivas e corretivas, tanto na parte frontal como na traseira do Painel Vídeo Wall.
- d) Sua operação será contínua, portanto, os equipamentos devem possuir esquemas próprios de redundância de elementos individuais e de suas partes principais de forma que falhas pontuais não indisponibilizem sua operação.
- e) Caso seja necessário, deverá ser considerada ainda a instalação dos acabamentos laterais, superiores e inferiores (carenagem), e o fornecimento dos materiais auxiliares, equipamentos complementares e acessórios, devem compor a solução, para o funcionamento pleno do Painel Vídeo Wall.



- f) Adicionalmente, o acesso aos componentes internos de cada módulo LCD deve ser facilitado e a retirada deste módulo da matriz Vídeo Wall não deve impedir o pleno funcionamento do painel vídeo wall no caso de manutenções preventivas e ou corretivas.
- g) O Painel Vídeo Wall deverá ser composto por monitores LCDs para formar uma grande área de exibição de vídeo, sendo necessário monitores profissionais, conhecidos como Large Format Displays (LFD) de borda ultrafina.
- l) Também é necessária a utilização de uma estrutura mecânica de sustentação especialmente desenvolvida para aquele tamanho de monitor e que possibilite fácil acesso para manutenção.
- j) Monitor tipo LFD (uso profissional) de 55" borda extremamente fina a ser considerado

10.2.6.2.5.6. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MONITOR:

- a) Tela com tamanho diagonal mínimo de 55" (cinquenta e cinco polegadas), com tecnologia LED de retroiluminação;
- b) Aspecto de imagem de 16:9;
- c) Resolução individual mínima de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;
- d) Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;
- e) Taxa de contraste típico de 1.000:1, ou superior;
- f) Brilho de 500 cd/m², ou superior;
- g) Tempo de resposta máximo de 8ms;
- h) Possuir tela com propriedades antirreflexo com Haze de 28% ou maior.
- i) Características gerais:
- J) Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina
- k) de no máximo 1,74 milímetros;
- l) Peso máximo de 19,5 kg;
- m) Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- n) Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;



- o) Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- p) Consumo elétrico máximo de 250 W;
- q) Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- r) Fonte de energia deve ser interna;
- s) Possuir operação 24/7 ou superior;
- t) Possuir MTBF de 50.000 horas ou superior.
- u) Conexões:
 - u1) Conexões de entrada:
 - u2) No mínimo duas entradas padrão “HDMI”;
 - u3) No mínimo uma entrada padrão “DVI”;
 - u4) No mínimo uma entrada padrão “Display Port”;
 - u5) No mínimo uma entrada de áudio padrão “Stereo mini Jack”;
 - u6) No mínimo uma entrada no padrão “RS232C”;
 - u7) No mínimo uma entrada no padrão “RJ45”;
- v) Conexões de saída:
 - v1) No mínimo uma saída de áudio padrão “Stereo mini Jack”;
 - v2) No mínimo uma saída padrão Display Port;
 - v3) No mínimo uma saída no padrão “RS232C”.
- X) Outros recursos:
 - X1) Permitir o cascadeamento de vídeo utilizando no mínimo 25 monitores compondo um conjunto 5x5, sendo possível utilizar uma fonte de sinal de entrada com resolução 4K.
 - X2) Permitir rotação de imagem das entradas de vídeo.

10.2.6.2.5.7. PROCESSADOR GRÁFICO DO VÍDEO WALL

10.2.6.2.5.7.1. Processador gráfico do Vídeo Wall da Sala de Videomonitoramento deverá ser capazes de gerenciar os monitores profissionais Full HD do Vídeo Wall



em sua resolução máxima.

10.2.6.2.5.7.2. Deve ser considerado a utilização de 1 gerenciador de imagens para operação de todo o Video Wall.

10.2.6.2.5.7.3. O processador gráfico deverá possuir as seguintes características:

- a) Arquitetura do sistema com CPU duplamente processada, ou seja, utiliza dois processadores em uma mesma máquina.
- b) Cada processador deverá ser compatível com a linha Intel Xeon com no mínimo 10 núcleos, 20 threads, clock de 2,40 GHz, 48 linhas PCI-e e 13,75 Mb de Cache.
- c) No mínimo 32GB de RAM DDR4-2666MHz;
- d) No mínimo duas unidades de armazenamento SSD com capacidade mínima de 250 GB, com RAID1 por hardware;
- e) O mínimo de 4 interfaces de rede RJ45 Gigabit ethernet;
- f) O gabinete deverá ser próprio para montagem em rack 19", sendo fornecido com trilho deslizante;
- g) Deverá possuir fonte de alimentação redundante compatível com tensões de entrada de 100 a 240 Vac em frequências de 50Hz e 60Hz;
- h) As fontes de alimentação deverão ser do tipo hot-swap, permitindo a troca de uma unidade de alimentação sem precisar desligar o processador gráfico;
- i) No mínimo 4 entradas de captura de vídeo HDMI Full HD (1920 x 1080 pixels), sendo possível fazer atualização de hardware para até 12 entradas;
- j) Possuir saídas de vídeo suficientes para entregar um sinal 4K (3840 x 2160 pixels), sendo que cada placa de processamento gráfico deverá possuir no mínimo 8GB de memória.

10.2.6.2.5.7.4. Ferramenta de Integração, Colaboração e Operação do Sistema de Visualização (Vídeo Wall).

10.2.6.2.5.7.5. A ferramenta deverá possuir uma interface de usuário/operação executada em diversas plataformas de desktops (Windows, Linux ou MacOS).

10.2.6.2.5.7.6. A ferramenta deverá apresentar um sistema de gerenciamento de perfis de usuários, de maneira que permite a configuração de permissões de acesso



e privilégios a usuários e grupos de usuários

10.2.6.2.5.7.7. A ferramenta deverá criar em cada Vídeo Wall uma área de trabalho única, onde diversas aplicações e documentos poderão ser executados livremente, posicionados e redimensionados.

10.2.6.2.5.7.8. A ferramenta deve permitir a visualização simultânea de múltiplas janelas de aplicativos ou imagens de vídeo em tempo real. O número de janelas simultâneas não é limitado em função de disponibilidade de licenças.

10.2.6.2.5.7.9. A ferramenta deve apresentar uma arquitetura cliente-servidor, de maneira que o mesmo pode ser controlado remotamente por um ou mais operadores através da rede local ou através de uma rede remota.

10.2.6.2.5.7.10. A ferramenta deve possuir funcionalidades de operação e captura de tela através de redes IP cabeadas e sem fio.

10.2.6.2.5.7.11. As ferramentas deverão ser apresentadas em plataforma web, de maneira que colaboradores externos possam interagir com o Vídeo Wall sem a necessidade de instalação de software e configurações adicionais, necessitando apenas da autenticação ao servidor.

10.2.6.2.5.7.12.. A ferramenta deve apresentar recursos de autenticação por usuário e senha.

10.2.6.2.5.7.13. A ferramenta deve permitir salvar layouts predefinidos de Vídeo Wall que incluam aplicações em execução no processador gráfico de imagens.

10.2.6.2.5.7.14. A ferramenta deve utilizar protocolos de transferência de hipertexto sobre uma camada adicional de segurança com os protocolos SSL/TLS, permitindo criptografia e utilização de certificados.

10.2.6.2.5.7.15. A ferramenta deve ser 100% web, de preferência executada através de extensões em web browser, não necessitando de instalação de programas nas máquinas dos operadores.

10.2.6.2.5.7.16. A ferramenta deve apresentar uma interface de uso simples, com atalhos rápidos, de maneira a possibilitar uma experiência ágil e efetiva aos operadores.

10.2.6.2.5.7.17. A ferramenta deve permitir que cada operador tenha seu próprio mouse e teclado ativos na área de trabalho do Vídeo Wall, de maneira que cada um controle as aplicações diretamente no Vídeo Wall de maneira simultânea e



independente.

10.2.6.2.5.7.18. A ferramenta deve permitir a configuração do nome do operador e da cor do ponteiro de cada operador que manusear o Vídeo Wall, de maneira a permitir a fácil identificação de quem está operando.

10.2.6.2.5.7.19. Cada operador deverá ter capacidade de controlar qualquer computador previamente autorizado na rede local ou remota através de seu próprio ambiente de trabalho, utilizando seu próprio mouse e teclado.

10.2.6.2.5.7.20. A ferramenta deve permitir o controle do mouse e teclado do processador gráfico de imagens remotamente por um ou mais usuários simultâneos. Cada operador terá o poder de aplicar zoom em qualquer janela de captura física ou de rede.

10.2.6.2.5.7.21. MONITORES COMPLEMENTARES E MATERIAIS AUXILIARES:

a) Ainda deverá ser considerado o fornecimento e a instalação de 02 monitores profissionais de 55 polegadas no arranjo de 02 (dois) monitores na horizontal por 01 (um) monitor na vertical, bem como todos os demais materiais auxiliares, tais como a estrutura mecânica de fixação, os cabos de elétrica e de vídeo, entre outros na Sala da Presidência e na Sala do Diretor de Operações.

b) Os Monitores LCds de 55 polegadas a serem instalados nestes ambientes deverão possuir no mínimo as seguintes características técnicas:

10.2.6.2.5.8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO MONITOR:

a) Tela com tamanho diagonal mínimo de 55" (cinquenta e cinco polegadas), com tecnologia LED de retroiluminação;

b) Aspecto de imagem de 16:9;

c) Resolução individual mínima de 1.920 x 1.080 pixels, ou superior;

d) Ângulo de visão de 178° na horizontal e na vertical, ou superior;

e) Taxa de contraste típico de 1.000:1, ou superior;

f) Brilho de 500 cd/m², ou superior;

g) Tempo de resposta máximo de 8ms;

h) Possuir tela com propriedades antirreflexo com Haze de 28% ou maior.



10.2.6.2.5.9. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- a) Borda de junção (soma das bordas na junção dos monitores adjacentes) ultrafina de no máximo 1,74 milímetros;
- b) Peso máximo de 19,5 kg;
- c) Compatibilidade com suportes padrão VESA;
- d) Temperatura ambiente de operação: 0° a 40° C;
- e) Umidade ambiente de operação de 10% a 80%.
- f) Consumo elétrico máximo de 250 W;
- g) Alimentação de 100 a 240 V, 50-60 Hz, com chaveamento automático da fonte;
- h) Fonte de energia deve ser interna;
- i) Possuir operação 24/7 ou superior;
- j) Possuir MTBF de 50.000 horas ou superior.

10.2.6.2.5.10. CONEXÕES:

- Conexões de entrada:
 - a) No mínimo duas entradas padrão “HDMI”;
 - b) No mínimo uma entrada padrão “DVI”;
 - c) No mínimo uma entrada padrão “Display Port”;
 - d) No mínimo uma entrada de áudio padrão “Stereo mini Jack”;
 - e) No mínimo uma entrada no padrão “RS232C”;
 - f) No mínimo uma entrada no padrão “RJ45”;
- Conexões de saída:
 - a) No mínimo uma saída de áudio padrão “Stereo mini Jack”;



- b) No mínimo uma saída padrão Display Port;
- c) No mínimo uma saída no padrão “RS232C”.

10.2.6.2.5.11. OUTROS RECURSOS:

- a) Permitir o cascadeamento de vídeo utilizando no mínimo 25 monitores compondo um conjunto 5x5, sendo possível utilizar uma fonte de sinal de entrada com resolução 4K.

10.3. SERVIÇO DE CAPTURA, DETECÇÃO, RECONHECIMENTO, GESTÃO E OPERAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO FACIAL (ATÉ 5.000 POIs PARA TODO O SISTEMA, CADA CÂMERA COMO PONTO DE CAPTURA E ATÉ 05 DETECÇÕES POR FRAME)

- a) Na solução integrada de **serviço de captura, detecção, reconhecimento, gestão e operação de identificação facial**, incluindo software, licenças, hardware dedicado e suporte técnico, capaz de operar em tempo real e em análises forenses de vídeo.
- b) A solução deverá permitir o processamento de até **5.000 Pessoas de Interesse (POIs) por câmera** e realizar até **05 detecções simultâneas por frame**.
- c) O serviço consiste na **captura de imagens de pessoas que transitarem pelos pontos de detecção facial**, por meio de análise automática de vídeo.
- d) As imagens capturadas deverão ser **registradas e armazenadas por no mínimo 30 (trinta) dias**.
- e) A solução utilizará os dados recebidos dos **Pontos de Monitoramento definidos pela CONTRATANTE**, realizando:
 - Captura de faces;
 - Detecção automática;
 - Extração de vetores biométricos;
 - Comparação com banco de dados local e, quando autorizado, com bases externas integradas.
- f) O sistema deverá confrontar prioritariamente as faces detectadas com:
 - Listas de restrição locais;
 - Bases externas, quando houver autorização formal da CONTRATANTE.
- g) A CONTRATANTE será responsável por garantir:
 - Iluminação adequada diurna e noturna nos pontos de monitoramento;
 - Posicionamento adequado das câmeras;
 - Infraestrutura básica de conectividade.



10.3.1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO (FUNCIONALIDADES)

10.3.1.1. Detecção e Reconhecimento Facial

10.3.1.1.1. A Solução deverá:

a) Detectar automaticamente todos os rostos em:

- Vídeo ao vivo (real time);
- Vídeos importados (celulares, câmeras externas, arquivos).

b) Realizar reconhecimento:

- Verificação individual;
- Busca em multidão;
- Múltiplos rostos simultâneos.

c) Reconhecer pessoas em tempo real contra banco de dados de interesse.

d) Detectar e reconhecer rostos:

- Em movimento;
- A distância;
- Sob ângulos extremos;
- Em condições adversas de iluminação.

e) Reconhecer pessoa com **apenas uma imagem de referência**.

f) Utilizar imagens estáticas de qualquer origem como referência.

g) Reconhecer pessoa com variação de até **20 anos de idade** em relação à foto de referência.

h) Permitir vinculação de **uma ou mais listas de observação por câmera**.

i) Gerar **alerta visual em tempo real** após detecção ou reconhecimento positivo.

j) Gerar relatórios exportáveis por:



- Câmera;
- Lista de observação;
- Período;
- Tipo de evento (detecção ou reconhecimento).

10.3.1.1.2. Gerar estatísticas automáticas de:

- Aparições únicas;
- Reconhecimentos por lista.

10.3.1.2. SUPORTE À PRIVACIDADE E LGPD

10.3.1.2.1. A solução deverá atender integralmente à LGPD, incluindo:

10.3.1.2.1.1. Função de privacidade que:

- a) Descarte automaticamente imagens faciais desconhecidas;
- b) Permita trabalhar somente com vetores biométricos (sem armazenar imagem);
- c) Armazene apenas assinaturas digitais com data, hora e câmera.
- d) Permitir configuração de política de retenção de dados.
- e) Possibilitar cadastro de POI **sem salvar imagem facial**.
- f) Aplicar **desfoque automático (blur)** em rostos que não estejam em listas de observação.
- g) Permitir ativação/desativação de privacidade **apenas por administradores**.

10.3.1.3. GERENCIAMENTO DE CÂMERAS

10.3.1.3.1. A Solução deverá:

- a) Suportar streaming **RTSP** de qualquer câmera IP.
- b) Permitir seleção e controle simultâneo de múltiplas câmeras.
- c) Gerar miniaturas automáticas das cenas.



- d) Indicar visualmente falha ou instabilidade de conexão.
- e) Permitir ajuste de qualidade de análise por câmera.
- f) Permitir ajuste de limite de reconhecimento (score mínimo).

10.3.1.4. DETECÇÃO DE MÁSCARA FACIAL

10.3.1.4.1. A Solução deverá:

- a) Detectar uso ou não de máscara facial.
- b) Gerar alertas para ausência de máscara.
- c) Filtrar imagens sem máscara.
- d) Reconhecer POIs mesmo usando máscara, sem exigir foto com máscara.
- e) Indicar em tempo real no vídeo o status do uso de máscara.

10.3.1.5. ESTIMATIVA DE IDADE E SEXO

10.3.1.5.1. A Solução deverá:

- a) Estimar faixa etária automaticamente.
- b) Estimar sexo do indivíduo detectado.
- c) Exibir essas informações no vídeo ao vivo.
- d) Permitir filtros e análises estatísticas por idade e sexo.

10.3.1.6. EVENTOS DE DETECÇÃO

10.3.1.6.1. Cada evento deverá conter no mínimo:

- a) Imagem facial detectada;
- b) Nome da câmera ou vídeo;
- c) Data e hora da primeira e última aparição;
- d) Possibilidade de filtragem por câmera, lista e período.

10.3.1.7. EVENTOS DE RECONHECIMENTO (POI)

10.3.1.7.1. Cada reconhecimento deverá conter:



- a) Nome/ID do POI;
- b) Imagem detectada;
- c) Câmera de origem;
- d) Data e hora;
- e) Foto correspondente da lista;
- f) Score de confiança;
- g) Nome e cor da lista associada.

10.3.1.8. EXIBIÇÃO DE VÍDEO

10.3.1.8.1. A Solução deverá:

- a) Inserir **caixas delimitadoras (bounding boxes)** sobre os rostos detectados.
- b) Diferenciar visualmente por cor conforme lista de observação.
- C) Exibir ID do POI quando aplicável.

10.3.1.9. GERENCIAMENTO DE LISTAS DE OBSERVAÇÃO

10.3.1.9.1. A Solução deverá permitir:

- a) Número ilimitado de listas;
- b) Dois tipos de lista:
- c) Lista de Interesse (alerta por match);
- d) Lista Autorizada (alerta por não match);
- e) Personalização por cores;
- f) Ajuste de sensibilidade por lista;
- g) Inclusão, edição e exclusão simples de POIs;
- h) Uso das mesmas listas para análise ao vivo e forense;
- i) Busca global por nome ou ID;
- j) Visualização em grade de todos os POIs;
- k) Exportação de imagens associadas.

10.3.1.10. CADASTRO E GESTÃO DE POIs

10.3.1.10.1. A Solução deverá permitir:



- a) Cadastro via upload de imagens;
- b) Cadastro direto por câmera ao vivo;
- c) Importação em massa;
- d) Verificação automática de duplicidade;
- e) Múltiplas imagens por POI;
- f) Geração automática de ID único;
- g) Inclusão de notas por POI;
- h) Escolha de imagem principal;
- i) Inclusão do mesmo POI em múltiplas listas simultaneamente.

10.3.1.11. PESQUISA E HISTÓRICO FORENSE

10.3.1.11.1. A Solução deverá permitir:

- a) Busca por imagem;
- b) Busca por detecção anterior;
- c) Busca por câmera específica;
- d) Retorno ao momento exato do evento;
- e) Rastreamento de aparições de POI recém-cadastrado;
- f) Filtros por:
 - F1) Score de confiança;
 - F2) Lista;
 - F3) Câmera;
 - F4) Vídeo;
 - F5) Data e período.
- g) Deverá gerar relatórios completos contendo:
 - Nome do POI;
 - Imagem;
 - Câmera;
 - Datas e horários;
 - Scores de confiança;
 - Estatísticas analíticas.



10.3.1.12. SEGURANÇA, AUDITORIA E INTEGRAÇÃO

10.3.1.12.1. A Solução deverá:

- a) Operar em arquitetura cliente-servidor.
- b) Permitir múltiplos perfis de usuário com níveis de acesso.
- c) Exigir troca obrigatória de senha no primeiro acesso.
- d) Utilizar autenticação por tokens seguros.
- e) Utilizar **HTTPS e TLS** para comunicação criptografada.
- f) Manter **trilha completa de auditoria**.
- g) Integrar com aplicativo de mensageria para alertas e gestão de POIs.

10.3.1.13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DE RECONHECIMENTO

10.3.1.13.1. A Solução deverá reconhecer pessoas:

- a) Com mudanças de barba, cabelo ou aparência;
- b) Com rosto parcialmente coberto (mín. 40% visível);
- c) Com óculos (inclusive espelhados);
- d) Com variação de até **30 anos** em relação à foto base;
- e) Em condições de baixa luz (3-5 lux);
- f) Em movimento ou com leve borramento;
- g) Em neblina ou chuva;
- h) Sob iluminação infravermelha (IR);
- i) De todas as etnias e tons de pele;
- j) Usando máscara (mín. 50% do rosto visível);
- k) Com rotação de imagem em qualquer ângulo;
- l) Com resolução mínima de **45 pixels de orelha a orelha**;
- m) Em imagens coloridas ou em escala de cinza.

10.3.1.14. HARDWARE

10.3.1.14.1. A CONTRATADA deverá fornecer **hardware dedicado** (servidores, GPUs, armazenamento e backup) compatível com a solução ofertada.



11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

11.1. A CONTRATADA deverá realizar vistoria dos locais da instalação em no máximo 01 (um) dia útil após a assinatura do contrato.

11.2. Após a vistoria serão fornecidos até 10 (dez) dias úteis para a elaboração do Projeto de instalação;

11.3. O projeto de instalação deverá conter, minimamente:

11.3.1. Esquemáticos dos locais de execução;

11.3.2. Memorial Descritivo Inicial contendo breve relatório das atividades a serem realizadas e os materiais a serem empregados na execução;

11.3.3. Apresentação do Cronograma de Execução do serviço, contendo as datas e etapas a serem realizadas;

11.3.4. Finalizada a execução do Projeto a CONTRATANTE tem até 05 (cinco) dias úteis para aprovação;

11.4. O prazo para implementação será de até 60 (sessenta) dias após aprovação do projeto, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente.

11.4.1. Serão impugnados pela fiscalização da CONTRATANTE todos os trabalhos que não satisfaçam as condições gerais para instalação.

11.5. Ficará a CONTRATADA obrigada a modificar e/ou refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências e podendo ser sancionada em caso de descumprimento.

11.6. A padronização dos equipamentos e dos materiais a serem utilizados na implementação da solução, deverão ser compatíveis entre si, proporcionando o tráfego de dados conforme as especificações técnicas que constarão no edital e seus anexos, quaisquer ajustes ou adaptações a fim de atender melhor as normas vigentes precisarão de autorização prévia e formal da equipe de fiscalização do contrato;

12. DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

12.1. Caberá à empresa CONTRATADA orientar os funcionários da



CONTRATANTE sobre o funcionamento do ambiente e seus componentes, as atividades que interferem ou interrompem o funcionamento de serviços de monitoramento, bem como as alterações de configurações dos serviços;

12.2. Neste sentido, caberá a CONTRATADA o treinamento/capacitação de todo e qualquer funcionário designado pela CONTRATANTE, para devida execução de serviço de operação da central de videomonitoramento, a qualquer tempo e sem cobranças adicionais;

12.3. A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo, uma vez por mês, podendo ser solicitada nova verificação pela CONTRATANTE, caso seja necessária;

12.4. Podem ser realizadas durante a execução do contrato, até 04 (quatro) limpezas por câmera, no período de vigência do contrato, tendo em vista que as limpezas são necessárias para prover a eficiência do sistema;

12.5. A CONTRATADA deverá manter estoque de peças de reposição, componentes e equipamentos sobressalentes para substituição sempre que necessário durante a execução do contrato;

12.6. A CONTRATANTE poderá solicitar a manutenção ou substituição de equipamentos quando achar necessário, devendo a CONTRATADA atender às solicitações de urgência com solução em até 12 (doze) horas, a contar do momento do chamado, considerando-se como situações de urgência aquelas que possam ocasionar prejuízos, comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e/ ou bens, ou que possam causar a paralisação das atividades da CONTRATANTE;

12.7. Toda e qualquer manutenção dos sistemas de monitoramento correrão por conta e as expensas da CONTRATADA e não serão em nenhuma hipótese responsabilidade da CONTRATANTE no período do contrato;

12.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema web para registro das ocorrências e monitoramento (chamados) e suporte em situações de indisponibilidade do sistema e este sistema deverá ser compatível com acesso por qualquer dispositivo que permita conexão com a internet, o sistema será monitorado por técnicos da CONTRATADA que serão acionados por meio do telefone 0800 deverá estar ativo e operante 24 (vinte e quatro) horas para eventuais chamados de indisponibilidade do sistema.

12.9. Dentro do sistema web cada atendimento deverá conter registro individualizado (detalhes sobre o problema relatado, data e hora do chamado). Por meio desse número será possível identificar relatórios gerenciais de todos os



chamados. Cada ação realizada sobre o chamado deverá ser registrada no histórico de atendimento até que o problema seja solucionado.

12.10. Aos atendimentos deverão ser atribuídos os seguintes estados:

12.10.1. Aberto/Em Triagem: O atendimento foi relatado e já tem um número para acompanhamento, mas ainda não há resultados de ações.

12.10.2. Em Andamento: A solução do problema já foi iniciada e depende das ações por parte da CONTRATADA ou CONTRATANTE.

12.10.3. Concluído: O problema reportado foi concluído. O atendimento só terá o estado de concluído a partir de um parecer da equipe técnica da CONTRATADA, que poderá ser registrado através de acompanhamento.

12.11. Caso ocorra algum defeito que precise retirar o equipamento, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas após abertura do chamado para disponibilizar outro equipamento do mesmo modelo/similar ou superior no local instalado, salvo nos casos de defeito ou inutilização decorrente de má utilização pelos operadores do sistema ou vandalismo.

12.12. O sistema web deverá ser capaz de fornecer relatórios de atendimento, indicando data e hora da abertura, execução e conclusão a fim de aferição dos SLAs;

12.13. Para execução dos serviços constantes deste termo, a CONTRATADA deverá implementar núcleo de monitoramento e gerência de rede por meio de protocolo SNMP;

12.14. O núcleo de monitoramento de rede deve ser instalado em local próprio da CONTRATADA, sendo o link de comunicação de dados até um ponto de rede da Central de Visualização e Operação também de responsabilidade da CONTRATADA;

12.15. Deverão ser obedecidos os prazos de atendimento e solução definidos no quadro abaixo:

Classificação do nível do problema	Descrição do nível do problema	Atendimento (inicio - horas)	Solução (fim - horas)
Crítico	Serviço completamente Indisponível.	04h	24h
Severo	Serviço operando	08h	36h



	parcialmente		
Alerta	Serviço com degradação de desempenho ou funcionalidade.	12h	48h
Normal	Aplicação de correções e resolução de dúvidas.	24h	48h

12.16. Os prazos de atendimento devem ser rigorosamente cumpridos em regime 24x7x365 (vinte e quatro horas por dia, sete dias na semana nos trezentos e sessenta e cinco dias do ano);

12.17. Na hipótese de quaisquer problemas referentes a equipamentos instalados em locais internos e/ou fechados cujo acesso da CONTRATADA depende a atuação ou permissão da CONTRATANTE, os prazos de solução previstos começarão a correr apenas após a efetiva liberação de acesso por parte da CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

13.2. Iniciar a prestação do serviço para o qual foi contratado em até 05 dias após a assinatura do contrato, ou mediante Ordem de Serviços emitida pela CONTRATANTE;

13.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços e materiais objeto desta licitação;

13.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

13.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CEASA/ES.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.



14.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

14.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

14.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

14.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

14.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

15. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. O serviço deverá ser executado na unidade da Centrais de Abastecimento do Espírito Santo S.A. – CEASA/ES, localizada na Avenida Mario Gurgel, 5468, Vila Capixaba, Cariacica/ES.

15.2. É facultado à CEASA/ES rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

16. DOS PRAZOS

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

16.2. O prazo para implementação será de até 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, a critério da autoridade competente.



16.3. Prazo para início da execução será contado a partir da aprovação do Projeto de instalação pela CONTRATANTE.

17. DO FISCAL E PREPOSTO

17.1. A CONTRATANTE designará formalmente o Funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos serviços, competindo-lhe acompanhar e atestar o recebimento destes serviços, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;

17.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

18.1. A proposta deverá ser apresentada com a quantidade e qualidade requerida neste termo de referência, com preço unitário e total, além dos tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto, contendo, ainda:

18.1.1. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

18.1.2. Na proposta deverão ser apresentados, também, os dados da conta bancária contendo nº da conta, agência e nome do banco.

18.2. A CONTRATADA deverá anexar à sua proposta catálogos, manuais e/ou declarações do Fabricante, que comprovem o pleno atendimento às especificações técnicas solicitadas;

18.3. A proponente deverá declarar em sua proposta que possui autorização do fabricante dos softwares de captura de imagens para comercializar, instalar e prover assistência técnica, suporte e treinamento destes produtos;



18.4. A proponente deverá apresentar TABELA DE ARMAZENAMENTO - Tabela contendo detalhamento sobre a quantidade de armazenamento necessária para a solução ofertada. Essa tabela será a justificativa técnica para o dimensionamento do SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, para atender o requisito de 30 (trinta) dias, com redundância das imagens, resolução mínima de 720p (1280 x 720), 30fps (quadros por segundo), configurado em links de velocidade mínima de 1Mbps, de acordo com a quantidade de câmeras de no mínimo e máximo, das câmeras fixas.

18.5. A redundância das gravações poderá estar em locais distintos, estes para quantidade total de câmeras contratadas, obedecendo à TABELA DE ARMAZENAMENTO apresentada em conjunto com a PROPOSTA COMERCIAL.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado no item 7.5 deste TR, pagamento único, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço executado com o devido aceite do objeto pelo fiscal do contrato.

19.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto executado no item 7.6 deste TR, o pagamento mensal, vedada a antecipação, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal do serviço executado com o devido aceite do objeto pelo fiscal do contrato.

19.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CEASA-ES.

19.4. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

19.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;
- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;



19.6. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

19.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CONTRATANTE se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CONTRATANTE poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

20. FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de procedimento licitatório, com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

20.2. Critério de menor preço global.

21. DA GARANTIA

21.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do início de sua vigência contratual, indicação de modalidade prevista pelo § 2º, art. 70. da Lei n.º 13.303/2016, da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do total do contrato.

21.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

21.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;



21.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

21.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

22. HABILITAÇÃO

22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22.1.1. Cédula de identidade do representante legal da licitante;

22.1.2. Registro Comercial, no caso de empresário individual;

22.1.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil (simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício.

22.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, nos termos da lei;

22.1.5. Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para demonstração da condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte.

22.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

22.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



22.3.1. Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), expedida pelo referido Conselho da região da sede da CONTRATADA;

22.3.2. Comprovação através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme especificado:

a) Instalação da Infraestrutura para implementação de Sistema de videomonitoramento IP com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas: 28 (vinte e oito) pontos de monitoramento estimados, 06 (seis) pontos de Alto-Falantes e 02 (dois) pontos de reconhecimento facial;

b) Montagem e/ou adequação de sala de videomonitoramento;

c) Prestação de serviços de Sistema de videomonitoramento IP, com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com manutenção e suporte técnico em regime de atendimento 24x7, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, conforme alínea “a”.

23.3.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de profissionais de nível superior ao menos um Engenheiro de Telecomunicações ou um Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pelo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á por cópia de conforme especificado:

a) Instalação da Infraestrutura para implementação de Sistema de videomonitoramento IP com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial;

b) Montagem e/ou adequação de sala de videomonitoramento;

c) Prestação de serviços de Sistema de videomonitoramento IP, com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com manutenção e suporte técnico em regime de atendimento 24x7.



23.3.4. A comprovação do vínculo do Engenheiro com a licitante dar-se-á por cópia de:

- a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura para o cargo, no caso de sócio ou dirigente da licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- d) Promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida dos signatários ou registrado em cartório de registro de títulos e documentos.

22.3.3. DA PROVA DE CONCEITO:

- a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances, após a sua habilitação, deverá realizar uma Prova de Conceito Operacional, considerando a descrição do anexo I deste TR.
- b) A Prova de Conceito consiste na instalação de câmaras e demais equipamentos componentes do sistema, bem como implantação da estrutura necessária, de hardware e software, para operacionalização dos equipamentos, com objetivo de simular o funcionamento da solução em plena operação, em menor escala, para que se possa comprovar o atendimento aos seus requisitos e funcionalidades essenciais, conforme descrito no anexo I deste TR.
- c) Finalizada a etapa de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar fica automaticamente convocada para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, concluir as instalações necessárias, na sede da CEASA/ES.
- d) Após a instalação, a solução deve ficar em funcionamento de modo ininterrupto e contínuo pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo designada pela Contratante uma equipe técnica para acompanhar a realização da Prova de conceito, durante todo o período estabelecido. A licitante se compromete a manter durante tal período profissional devidamente capacitado para operação do Sistema durante todo o horário comercial.
- e) Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos de funcionamento, será realizada uma sessão para apresentação/demonstração das funcionalidades exigidas, conduzida pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, mediante a devida publicidade aos interessados.



- f) Caso as empresas LICITANTES queiram participar do processo de apresentação, no intuito de apenas observar e acompanhar, deverão se manifestar formalmente, informando o pregoeiro.
- g) Sendo aprovada a Prova de Conceito, a equipe técnica emitirá “Termo de Aceitabilidade”, sendo que os resultados deverão ser divulgados para as empresas LICITANTES participantes.
- h) Caso a solução apresentada não atenda algum dos requisitos técnicos obrigatórios da Prova de Conceito, a equipe técnica indicará formalmente as razões, fornecendo à Licitante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução, podendo a mesma promover as alterações necessárias, desde que isso não implique em alteração das marcas e modelos dos itens ofertados. Neste caso, voltará a correr o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.
- i) Caso a irregularidade não seja corrigida, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida à habilitação e, sendo habilitada, a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos.
- j) Quaisquer recursos apenas serão admitidos após a declaração da licitante vencedora. Somente depois da aprovação na Prova de Conceito o objeto do certame será adjudicado e homologado.

22.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.



e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 01(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do IPGM (índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

24.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;



- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

24.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES;

24.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato e seus anexos.

24.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

24.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

24.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

25. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



25.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução deste Termo de Referência, as partes observarão o regime legal concernente à proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do objeto deste Termo de Referência no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei N° 13.709/2018.

25.2. As partes obrigam-se:

- a) Tratar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial coletando, armazenando, registrando, utilizando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco e prévio ou nos restantes legalmente previstos;
- b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para as quais tenham sido coletados;
- c) Conservar os dados pessoais apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades previstas, guardada a conformidade aos períodos mínimos de retenção previstos em lei;
- d) Implementar as medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente à outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, qualquer ocorrência ou suspeita de quebra de segurança de dados pessoais compartilhados;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto deste Termo de Referência cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais.
- h) As partes indicarão seus respectivos responsáveis pela proteção de dados pessoais.

26. DA VISITA TÉCNICA

26.1. A visita técnica será imprescindível para avaliação do local que será realizada à execução do serviço e deverá ser realizada por representante legal ou responsável técnico designado pela licitante, com a finalidade de permitir o pleno conhecimento das condições locais, da infraestrutura existente e demais elementos necessários à elaboração da proposta.



26.2. A visita técnica deverá ocorrer em data e horário previamente agendados junto à equipe técnica da CONTRATANTE, durante o período de acolhimento de proposta previsto em edital e será acompanhada por servidor designado, a responsabilidade de ateste da visita será de responsabilidade da Licitante.

26.3. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

26.4. A não realização da visita técnica implica na **plena aceitação das condições locais** e na assunção da responsabilidade pela exequibilidade da proposta, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições operacionais, logísticas ou técnicas.

26.5. Durante a visita, será permitido à licitante:

26.6. Coletar informações técnicas relevantes;

26.7. Avaliar distâncias, pontos de instalação, acesso à rede elétrica e lógica, e estruturas de suporte;

26.8. Esclarecer dúvidas com a equipe técnica responsável, que poderão ser formalmente respondidas pela Comissão de Licitação, se necessário.

26.9. É de inteira responsabilidade da licitante:

26.9.1. Solicitar o agendamento da visita dentro do prazo previsto;

26.9.2. Comparecer munida de equipamentos de proteção individual (EPIs),

26.9.3. Custear todas as despesas relativas à visita técnica.

27. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da CEASA/ES.

Programa de Trabalho: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;



**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S/A
CEASA-ES**



Fonte: 501 - Outros Recursos não vinculados;
Natureza: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Subelemento: 12 - Locações de Máquinas e Equipamentos;

Cariacica-ES, 07 de abril de 2026.

Elaboração:

Wanderley Rodrigues Castiglione
Assessor de Ambiente e Segurança

Aprovação:

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor Presidente

Eduardo Armando Altoé
Diretor Administrativo e Financeiro



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

1. Deverão ser disponibilizados pela empresa LICITANTE arrematante os seguintes recursos:

- 1.1. 02 (duas) Câmeras IP fixa IR colorida com analíticos;
- 1.2. 01 (uma) Câmera IP fixa IR colorida para identificação e reconhecimento facial;
- 1.3. 01 (um) Quadro de acomodação;
- 1.4. 02 (duas) Cornetas de áudio bidirecional IP;
- 1.5. 01 (uma) Estação para Operação;
- 1.6. 01 (uma) Estação de Operação Facial;
- 1.7. 01 (um) Microfone de mesa;
- 1.8. 01 (um) Caixa de som para emissão do alarme;
- 1.9. 01 (um) Servidor/Estação para gravação do período de teste piloto;
- 1.10. 02 (dois) Monitores profissional ou TV de 46" ou superior;
- 1.11. 01(um) smartphone com acesso 4/5g para uso móvel e aplicativo de mensageria gratuito como Telegram, WhatsApp, etc.

2 - As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do sistema de VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP:

As seguintes funcionalidades serão verificadas durante o teste do sistema de VIDEOMONITORAMENTO e CÂMERA IP:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Comprovar a transmissão de imagem da câmera de, no mínimo, um stream de vídeo em qualidade 1080p com 30 fps.		
2	Comprovar a detecção de uma atividade (movimento).		
5	Validação dos vídeos gravados da câmera pelo VMS na qualidade especificada da POC.		

Verificação do funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Imagens:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Deve permitir a função de busca forense, possibilitando a realização de pesquisas avançadas com base em diferentes tipos de metadados de objetos, permitindo a identificação		



	de alvos com maior precisão e rapidez por meio da combinação de atributos e comportamentos.		
2	Deve permitir a função de Pesquisa de Atributos para pessoas, possibilitando que os usuários selecionem critérios como cor da roupa, idade, acessórios e gênero para realização das pesquisas.		
3	Deve permitir a função de Pesquisa de Atributos para veículos, possibilitando que os usuários selecionem critérios como cor e tipo do veículo para refinamento da busca.		
4	Deve permitir a função de Pesquisa de Cena, possibilitando que os usuários selecionem comportamentos do objeto, incluindo intrusão, vadiagem e cruzamento de linha como critérios de pesquisa.		
6	Deve permitir a função de Re-pesquisa, possibilitando que um resultado previamente identificado por atributo ou por pesquisa de cena seja utilizado como referência para localizar objetos semelhantes em todas as câmeras suportadas pelo sistema.		
7	Deve permitir que o usuário configure um novo modelo de agenda, que permita aos usuários configurar a programação de gravação para Gravação Contínua ou Gravação Somente Eventos. Nas configurações de Gravação Somente Eventos, os usuários podem selecionar vários eventos ao mesmo tempo como gatilho nas configurações de Gravação Somente Eventos.		
8	O cliente de visualização deve suportar até 64 canais de visualização simultânea de vídeo em um único monitor e permitir que o usuário altere o layout da janela de monitoramento de vídeo ao vivo com base no número de dispositivos inseridos.		
9	Deve poder dividir todos os dispositivos geridos em vários grupos de gravação e, para cada grupo de gravação, pode atribuir vários discos rígidos (com percursos de gravação) para armazenar dados multimídia.		



10	Deve poder definir a função de fluxo adaptativo da atividade que poupa a utilização do armazenamento. No caso de um evento ser acionado em uma câmera, a câmera gravará vídeo de taxa de quadros completa; Caso contrário, ele solicitará apenas os dados do quadro I durante o monitoramento normal, economizando assim efetivamente muitas larguras de banda e armazenamento.		
----	---	--	--

Verificação do funcionamento do Sistema de Detecção Facial com no mínimo as seguintes funcionalidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Detectar múltiplas faces em uma mesma cena;		
2	Estimar o sexo da pessoa através da face detectada;		
3	Estimar a faixa etária da pessoa através da face detectada;		
4	Pesquisar resultados de detecções faciais dos 5 dias de gravação ordenando por: sexo, faixa etária, quantidade de detecções, por POI e lista de pessoas de interesse ou pessoas autorizadas.		
5	Listar a quantidade de faces detectadas no período de 5 dias de uma pessoa de interesse (POI).		
6	Detectar faces em vídeos gravados a uma velocidade de 10x mais rápido que o tempo normal do vídeo e listando tempo de detecção de cada face, considerando como exemplo um vídeo de 30 frames por segundo e duração mínima de 10 minutos.		
7	Realizar o reconhecimento, com precisão, de uma pessoa usando uma imagem de referência que seja de, no mínimo, 20 anos diferente da idade atual da pessoa, considerando a idade mínima da pessoa fotografada de 18 anos.		
8	Realizar o reconhecimento facial de pessoas em condições extremas de pouca luz (10 lux mínimos);		
9	Utilizando o aplicativo de mensageria, realizar detecção e reconhecimento de faces, com identificação de POI, a partir de vídeo (mínimo 20 segundos) e foto.		



10	Realizar o reconhecimento facial de uma pessoa com máscara com o rosto coberto (mínimo de 30% e máximo de 50%).		
11	Ao detectar uma pessoa cadastrada em uma determinada lista, quando detectada deverá acionar um alarme visual e sonoro na central de operações.		
12	Realizar o cadastro de uma POI utilizando o aplicativo de mensageria e imediatamente executar busca, detecção e identificação da mesma POI diante de uma multidão (5 pessoas ou mais) utilizando uma câmera.		
13	Validar a busca das detecções faciais, por câmera, nos últimos 05 dias.		

Verificação do funcionamento dos analíticos com no mínimo as seguintes funcionalidades:			
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDE	NÃO ATENDE
1	Emitir alarme audiovisual na central quando um objeto for abandonado no local monitorado.		
2	Emitir alarme audiovisual na central quando houver aglomeração de pelo menos 05 pessoas no local monitorado.		
3	Emitir alarme audiovisual na central quando uma linha virtual for cruzada no local monitorado.		
4	Emitir alarme audiovisual na central quando uma ou mais pessoas entrarem na região proibida, monitorada.		
5	Emitir alarme audiovisual na central quando um objeto for retirado do local monitorado.		

3. Os sistemas deverão ser instalados para a Prova de Conceito (POC), em local a ser definido pela CEASA/ES.

3.1. A equipe técnica designada pela CONTRATANTE, terá um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para emissão do “Termo de Aceitabilidade”, a contar da análise da amostra apresentada. Os resultados deverão ser divulgados para as empresas LICITANTES participantes, dando publicidade à aceitabilidade.

3.2. As empresas LICITANTES que discordarem do resultado da avaliação poderão apresentar um recurso formal dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos resultados. O recurso deve ser encaminhado ao responsável designado pela CONTRATANTE, que analisará o caso e emitirá uma decisão final.



ANEXO – II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS Pregão Eletrônico nº XXX/2026

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP: Telefone:

E-mail:

Objeto:

Tabela de itens e serviços para pagamento único e por utilização (01 a 04):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário(R\$)	V. Total (R\$)
01	Projeto Executivo	Und	01		
02	Ativação – Sala de Videomonitoramento	Und	01		
03	Instalação da Infraestrutura necessária	Und	01		
04	Capacitação Técnica	Und	01		

Tabela dos Equipamentos, Softwares e demais Itens de Pagamento Mensal (itens 05 a 08):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
05	Ponto de Monitoramento Fixo – Tipo Bullet com lente varifocal	Und	57		
06	Serviço de Transmissão de Áudio para Alto-Falantes IP	Und	12		
07	Serviço de Visualização do Sistema de videomonitoramento	Und	01		
08	Serviço de Reconhecimento Facial	Und	04		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Valor Mensal:

Valor Global (12 MESES)

OBSERVAÇÕES:

1. Validade da proposta: no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública para entrega dos envelopes.
2. Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.
3. Prazo de execução do objeto: conforme Termo de Referência.



4. Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, seguros, e demais custos.
5. Declaramos que concordamos com todos os termos constantes no Termo de Referência.

Local e data:

Nome/razão social da empresa licitante Nome, cargo e assinatura
(proprietário, sócio ou representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº 13.303/2016 e Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 003/2026**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante A CEASA/ES ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

- f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A falsidade de declaração prestada neste documento caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, (falsidade ideológica) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO – IV

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. COMPROVANTE DE CONDIÇÃO DE ME/EPP

1.1. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassificada a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.



4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da CONTRATADA.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial na forma da lei e Demonstração do Resultado do exercício, do último exercício social exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, contendo os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente submetidos à autenticação no órgão competente do registro do comércio.
- b) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal do Brasil. Igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
- c) As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- d) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- e) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (ILG), de Solvência Geral (ISG) e de Liquidez Corrente (ILC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou maior que 1(um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.



6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

6.1. Certidão de registro da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), expedida pelo referido Conselho da região da sede da CONTRATADA;

6.2. Comprovação através de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da CONTRATADA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em no mínimo 50% (cinquenta por cento) em características e quantidades com o objeto desta licitação, conforme especificado:

a) Instalação da Infraestrutura para implementação de Sistema de videomonitoramento IP com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas: 28 (vinte e oito) pontos de monitoramento estimados, 06 (seis) pontos de Alto-Falantes e 02 (dois) pontos de reconhecimento facial;

b) Montagem e/ou adequação de sala de videomonitoramento;

c) Prestação de serviços de Sistema de videomonitoramento IP, com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com manutenção e suporte técnico em regime de atendimento 24x7, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, conforme alínea “a”.

6.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente de profissionais de nível superior ao menos um Engenheiro de Telecomunicações ou um Engenheiro Eletricista devidamente reconhecido pelo registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e que seja detentor de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e Certidão de Acervo Técnico (CAT) do atestado de responsabilidade técnica (ART) por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto licitado, cuja comprovação dar-se-á por cópia de conforme especificado:

a) Instalação da Infraestrutura para implementação de Sistema de videomonitoramento IP com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial;

b) Montagem e/ou adequação de sala de videomonitoramento;

c) Prestação de serviços de Sistema de videomonitoramento IP, com Áudio para Alto-falantes e Reconhecimento Facial, com manutenção e suporte técnico em



regime de atendimento 24x7.

6.4. A comprovação do vínculo do Engenheiro com a licitante dar-se-á por cópia de:

- a) Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da Ficha de Registro de Empregados;
- b) Contrato social ou Ata da Assembleia referente à investidura para o cargo, no caso de sócio ou dirigente da licitante;
- c) Contrato de prestação de serviços registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- d) Promessa de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, com firma reconhecida dos signatários ou registrado em cartório de registro de títulos e documentos.

7. DA PROVA DE CONCEITO:

a) O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar na fase de lances, após a sua habilitação, deverá realizar uma Prova de Conceito Operacional, considerando a descrição do anexo I deste TR.

b) A Prova de Conceito consiste na instalação de câmaras e demais equipamentos componentes do sistema, bem como implantação da estrutura necessária, de hardware e software, para operacionalização dos equipamentos, com objetivo de simular o funcionamento da solução em plena operação, em menor escala, para que se possa comprovar o atendimento aos seus requisitos e funcionalidades essenciais, conforme descrito no anexo I deste TR.

a) Finalizada a etapa de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar fica automaticamente convocada para, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, concluir as instalações necessárias, na sede da CEASA/ES.

b) Após a instalação, a solução deve ficar em funcionamento de modo ininterrupto e contínuo pelo prazo de 05 (cinco) dias corridos, sendo designada pela Contratante uma equipe técnica para acompanhar a realização da Prova de conceito, durante todo o período estabelecido. A licitante se compromete a manter durante tal período profissional devidamente capacitado para operação do Sistema durante todo o horário comercial.

c) Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias corridos de funcionamento, será realizada uma sessão para apresentação/demonstração das funcionalidades exigidas, conduzida pela equipe técnica designada pela CONTRATANTE, mediante a devida publicidade aos interessados.

d) Caso as empresas LICITANTES queiram participar do processo de apresentação, no intuito de apenas observar e acompanhar, deverão se manifestar formalmente, informando o pregoeiro.



- e) Sendo aprovada a Prova de Conceito, a equipe técnica emitirá “Termo de Aceitabilidade”, sendo que os resultados deverão ser divulgados para as empresas LICITANTES participantes.
- f) Caso a solução apresentada não atenda algum dos requisitos técnicos obrigatórios da Prova de Conceito, a equipe técnica indicará formalmente as razões, fornecendo à Licitante prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solução, podendo a mesma promover as alterações necessárias, desde que isso não implique em alteração das marcas e modelos dos itens ofertados. Neste caso, voltará a correr o prazo de 05 (cinco) dias ininterruptos.
- g) Caso a irregularidade não seja corrigida, a licitante será desclassificada e a autora da segunda melhor proposta classificada será submetida à habilitação e, sendo habilitada, a uma nova Prova de Conceito, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do edital e seus anexos.
- h) Quaisquer recursos apenas serão admitidos após a declaração da licitante vencedora. Somente depois da aprovação na Prova de Conceito o objeto do certame será adjudicado e homologado.

8. CONSIDERAÇÕES

8.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

8.1.1. A CEASA/ES se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

8.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

8.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

8.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

8.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

8.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar



Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

8.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

8.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

8.6. O Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.6.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ANEXO V MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº
Processo nº

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM A CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO S/A – CEASA-ES E A
EMPRESA XXXXXXXXX

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - CEASA/ES, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 27.064.062/0001-13, com sede na Avenida Mario Gurgel, nº 5468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica-ES, representada por seu Diretor Presidente, **ANTONIO CARLOS CESQUIM DINIZ**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo e Bacharel em Direito, RG nº 423811/SSP-ES, CPF nº 574.623.487-72 e seu Diretor Administrativo e Financeiro, **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, Engenheiro, RG nº XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, todos com o endereço profissional acima mencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente TERMO DE CONTRATO, nos termos da Lei 13.303/2016, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES, e, demais legislações pertinentes, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e constantes no Termo de Referência:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Solução Integrada de Videomonitoramento por captura de imagens sobre rede IP, incluindo disponibilização de equipamentos e softwares, instalação, suporte, manutenção, além da implantação de infraestrutura necessária para atender as necessidades da CEASA/ES, contemplando:

Elaboração de projeto executivo, plano de otimização e de disponibilização do parque de equipamentos, instalação, disponibilização e manutenção de solução de captura de imagens sobre rede IP, incluindo software para análise de vídeo, pontos de monitoramento, e demais equipamentos, considerando instalação, manutenção e suporte em toda solução ofertada durante 24 (vinte e quatro) horas e por todos os dias da semana;



Tabela de itens e serviços para pagamento único e por utilização (01 a 04):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário(R\$)	V. Total (R\$)
01	Projeto Executivo	Und	01		
02	Ativação – Sala de Videomonitoramento	Und	01		
03	Instalação da Infraestrutura necessária	Und	01		
04	Capacitação Técnica	Und	01		

Tabela dos Equipamentos, Softwares e demais Itens de Pagamento Mensal (itens 05 a 08):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	V. Unitário (R\$)	V. Total (R\$)
05	Ponto de Monitoramento Fixo – Tipo Bullet com lente varifocal	Und	57		
06	Serviço de Transmissão de Áudio para Alto-Falantes IP	Und	12		
07	Serviço de Visualização do Sistema de videomonitoramento	Und	01		
08	Serviço de Reconhecimento Facial	Und	04		

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Os quantitativos foram baseados de acordo com as demandas necessárias desta Centrais de Abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados na CEASA/ES, Unidade Cariacica, Avenida Mário Gurgel, nº 5.468, Bairro Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-906.

CLAUSULA QUARTA: DO PREPOSTO

4.1. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, além de coordenar e fiscalizar as atividades da equipe, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação



profissional.

4.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida, em hipótese alguma, a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA: FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A Contratação foi realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO com fundamento da Lei Nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEASA/ES.

6.2. Menor preço global

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá:

7.1.1. Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando à seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados.

7.1.2. Implantar, imediatamente após a publicação do extrato do contrato, a mão de obra nos respectivos postos nos horários fixados na escala de serviço aprovada pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

7.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente ou indiretamente sobre os serviços objeto desta licitação;

7.1.4. Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados.

7.1.5. Executar integralmente o objeto licitado, sendo vedada sua transferência a terceiros sem prévia concordância da CONTRATANTE.

7.1.6. Fornecer todo material a ser utilizado na execução dos serviços, tais como uniformes, equipamentos, ferramentas compatíveis com os serviços a serem



executados e em quantidades que atendam necessidades de cada local a ser atendido;

7.1.7. Selecionar e preparar rigorosamente colaboradores que irão executar tarefas, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, inclusive nos casos de substituição;

7.1.8. Apresentar ao fiscal de contrato, mensalmente, a relação dos empregados que executarão os serviços e suas respectivas áreas, inclusive nos casos de substituição;

7.1.9. Manter todo o seu pessoal devidamente uniformizado, com vestimentas que atendam aos padrões mínimos de estética e apresentação exigidos pela CONTRATANTE, sendo vedado o uso de uniformes rasgados, manchados, desbotados ou em más condições de conservação. Os trabalhadores deverão estar identificados por meio de crachá funcional contendo fotografia recente;

7.1.10. A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados aos riscos inerentes às atividades desenvolvidas, conforme exigido pelas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego. Os EPI's deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) válido, estar em perfeito estado de conservação e uso, e sua utilização serão obrigatórios durante a execução dos serviços.

7.1.10.1. O fornecimento de uniformes, EPI's, EPCs, bem como de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, deverá observar também o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente aplicável à categoria.

7.1.11. Caberá à CONTRATADA promover o treinamento de seus colaboradores quanto ao uso correto dos EPI's, bem como fiscalizar e garantir sua utilização durante toda a jornada de trabalho. O descumprimento dessa obrigação poderá ensejar advertência, substituição de pessoal ou outras medidas cabíveis por parte da CONTRATANTE.

7.1.12. Executar serviços nos horários e dias pré-determinados pela CONTRATANTE, cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, normas de segurança da CONTRATANTE

7.1.13. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nos edifícios e



áreas comuns externas da CONTRATANTE;

7.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos pessoais ou materiais causados por seus empregados, quando em serviço, ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, sendo por ação ou omissão dos mesmos no desempenho de suas atividades;

7.1.15. Assumir todas as responsabilidades e ônus por seus colaboradores, tais como: salários, encargos sociais, assistência médica, seguros, auxílios-transporte e alimentação, impostos e demais obrigações trabalhistas;

7.1.16. É de responsabilidade da CONTRATADA supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de preposto designado, que deverá estar disponível para contato com os responsáveis da CONTRATANTE sempre que necessário.

7.1.17. Substituir mão de obra, considerada inadequada para prestação do serviço;

7.1.18. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

7.1.19. Observar manuseio adequado na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.1.20. Remunerar as funções cujas atividades envolvam condições de risco ou insalubridade, conforme previsto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, deverão ser remuneradas com os respectivos adicionais legais. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento desses adicionais, conforme os laudos técnicos de avaliação de riscos;

7.1.21. A CONTRATADA deverá adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, sempre que possível, priorizando o uso de materiais biodegradáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental. Caberá à CONTRATADA também dar destinação adequada aos resíduos gerados, conforme legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por seu correto acondicionamento, transporte e descarte.

7.1.22. É responsabilidade da CONTRATADA garantir a imediata substituição de profissionais que, por qualquer motivo, não possam comparecer ao trabalho, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, observando-se as mesmas qualificações exigidas para a função.



7.1.23. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios periódicos, com periodicidade mínima mensal, detalhando as atividades realizadas, ocorrências relevantes, problemas identificados e providências adotadas, visando garantir a transparência e facilitar a fiscalização dos serviços pela CONTRATADA. Estes relatórios deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE.

7.1.24. A CONTRATADA compromete-se a manter-se atualizada quanto à legislação, normas regulamentadoras, diretrizes técnicas e demais disposições legais que possam impactar a execução dos serviços objeto deste contrato, adaptando seus procedimentos sempre que necessário para garantir conformidade legal e qualidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, nas dependências da CONTRATANTE, para execução dos serviços.

8.2. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, bem como, qualquer defeito ou imperfeição observada na execução dos serviços.

8.3. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA devido pela execução dos serviços, após o “atesto” do Fiscal do Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto;

8.5. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

8.6. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas, relativos aos serviços efetivamente executados.

8.7. Notificar à CONTRATADA, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e aplicar as penalidades quando for necessária.

8.8. Aprovar horários e escalas de trabalho para os referidos locais execução dos serviços;

8.9. Disponibilizar área adequada e suficiente para guarda de equipamentos e ferramentas, e para execução da operação de seleção e acondicionamento de resíduos recicláveis;



8.10. Disponibilizar instalações sanitárias

8.11. É facultado à CONTRATANTE rejeitar os serviços objeto desse Termo de Referência, em sua totalidade ou parte dele, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA: DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência contratual será 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia 01 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, no limite de até 60 meses, nos termos da Lei Federal N° 13.303/2016.

9.2. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do art. 43, inc. I e II, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

10.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste contrato será reajustado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE;

10.2. O reajuste de preços, devido somente após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA e será calculado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ocorrida no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data base da proposta.

10.3. A repactuação dos preços deste Contrato, deverá observar o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, vigente à época da data da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório.

10.3.1. A CONTRATADA obriga-se a solicitar a repactuação dos preços conforme art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/ES, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato, bem como deverá ser pleiteada pela CONTRATADA até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão do exercício do direito, no endereço: Avenida Mario Gurgel, N° 5.468, Vila Capixaba, Cariacica-ES, CEP 29.148-906.

10.3.2. Para as repactuações posteriores à primeira, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir da data do fato gerador que ensejou à última repactuação.

10.4. Para as solicitações de repactuação, a CONTRATADA, deverá encaminhar a



demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, da categoria que fundamenta a repactuação, e dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de cada um dos itens da planilha.

10.5. Os preços de mão de obra decorrentes de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente, ou definidos pelo Poder Público, tais como, auxílio alimentação e vale transporte, serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais.

10.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos nas planilhas de composição de custos da Proposta Comercial apresentada no Processo Licitatório, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, ou, Sentença Normativa ou equivalente.

10.7. Nas reduções dos preços do Contrato em decorrência de repactuação e/ou reajuste, a CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias do fato gerador da alteração, encaminhando os documentos indispensáveis à comprovação das reduções dos preços de cada um dos itens da planilha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar Fatura/Nota Fiscal de Serviços devidamente discriminada para fins de pagamento dos serviços prestados.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços prestados, os seguintes documentos, relativos aos empregados utilizados na execução do objeto contratual, sem os quais não será liberado o pagamento:

- a) Cópia da folha de pagamentos do mês a que se referem às Notas Fiscais ou Faturas, bem como, resumo e contracheques devidamente quitados e assinados;
- b) Comprovantes dos pagamentos de salários, vale-transporte, auxílio alimentação, seguro de vida e demais benefícios devidos por força do Contrato ou Convenção Coletiva de Trabalho, efetuados em nome dos funcionários vinculados ao Contrato e que prestaram serviços nas dependências da CONTRATANTE.

11.3. Além dos comprovantes supracitados, a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, junto à Fatura e/ou Nota Fiscal:

- a) Certidões negativas de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Certidão negativa da Secretaria da Fazenda do Estado;



- c) Certidão negativa Municipal da sede da CONTRATADA;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, junto a CEF – Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Certidão Negativa de Primeira Instância Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata);

11.4. Todos os documentos acima devem estar dentro da validade;

11.5. A CONTRATADA deverá encaminhar a CONTRATANTE a Nota Fiscal com os valores dos serviços executados, cujo pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após o devido aceite e ateste do Fiscal do Contrato, o qual será designado pela Diretoria da CEASA/ES.

11.6. Retenção de Pagamentos em Caso de Inadimplência Trabalhista

11.6.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos seus empregados, conforme a legislação vigente. Em caso de inadimplência comprovada, a CEASA/ES se reserva o direito de reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que a situação seja regularizada, incluindo a quitação de eventuais débitos com os trabalhadores e órgãos competentes. A retenção poderá ocorrer após notificação formal e prazo para regularização, e a CEASA/ES poderá também adotar outras medidas previstas em lei para assegurar a proteção dos direitos trabalhistas dos empregados envolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

Nos termos do artigo 81 da Lei nº. 13.303/16, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão à conta do orçamento próprio da CEASA/ES - Dotação Orçamentária:

Classificação Funcional: 10.31.203.20.605.0038.2236 - Apoio à Estrutura de Abastecimento;

Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos: 501 - Outros Recursos não Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e com a Lei 13.303/2016 ou com as demais normas aplicáveis, no âmbito dos processos licitatórios e/ou contratos da



CEASA/ES, sujeitar-se-á às sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.;

14.3. As sanções previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com inciso II, não impedindo a resolução do contrato pela CONTRATANTE; conforme previsão no Parágrafo único do Art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

14.4. Fica suspensa, temporariamente, de licitar e contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das cominações legais, o licitante ou CONTRATADO que:

- I. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- II. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

14.5. Deve ser garantido o contraditório e a ampla defesa na aplicação das sanções administrativas, mediante abertura de prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa;

14.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deve ser descontada da garantia do respectivo CONTRATADO;

14.7. As sanções previstas no art. 88 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, podem também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; ou
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CEASA/ES, em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO



15.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas na Lei 13.303/2016 e outros instrumentos aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS ADITAMENTOS

16.1. O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas na Lei 13.303/2016, após manifestação da Diretoria Executiva e, se necessário, Assessoria Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.303/2016, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2. A CONTRATANTE designará, formalmente o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto, que será(ão) responsável(is) pela atestação provisória e/ou definitiva de cada parcela em até 02 (dois) dias úteis, e pelo recebimento do objeto, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove sua adequação aos termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.1. A Contratada apresentará garantia de execução dos serviços, ora contratados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 70 da Lei n.º 13.303/16, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

18.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

18.3. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18.4. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com a Lei Federal n.º 13.303/16, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 5 (cinco) dias, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.



18.5. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de Juízo de Cariacica - Comarca de Entrância Especial do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cariacica/ES, XX de XXXXX, de 2026.

Antonio Carlos Cesquim Diniz
Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que me foi dado acesso às instalações da CEASA/ES, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições relacionadas ao objeto do Termo de Referência e Edital de Pregão Eletrônico XXXXX.

Cariacica/ES, ____/____/____

Assinatura

Nome do declarante:

Nº do CPF/RG: